Anno XXVII — Terça-feira 12 de Agosto de 1851. — N. 180.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO. Pagamento adiantado.

Por trimestre	4$000
Por semestre	8$000
Por anno	15$000
Pago dentro do trimestre.	
Por quartel	4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	12 de Julho	Minas	10 de Julho
Maranhão	17 de Julho	S. Paulo	12 de Julho
Ceará	19 de dito	R. de J.	24 de Julho
Parahiba	20 de dito	Bahia	19 de dito

DIAS DA SEMANA.	AUDIENCIAS.
11 Seg. S. Tiburcio.	*Juizo de Orphãos* 2. e 5. ás 10 horas.
12 Terç. N. S. Clara v. f.	*1. vara do civel.*
13 Quart. Hypolito e Cassiano.	3. e 6. ao meio-dia.
14 Quint S. Euzebio.	*Fazenda.*
15 Sext. ✱✱ Assumpção de N. Senhora.	3. e 6. ás 10 horas. *2ª vara do civel.*
16 Sab. Roque.	4. e sabados ao meio-d.
17 Dom. S Joaquim pai de N Senhora.	*Relação.* Terças e sabbados.

EPHEMERIDES.

Crescente á 4, as 2 horas e 48 minute da man.
Cheia a 11, as 7 horas e 23 minutos da tarde.
Mingoante á 19, as 10 horas e 30 minutos tarde.
Nova á 26, as 8 horas da tarde.

PREAMAR DE HOJE

Primeira ás 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 54 minutos da manhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas-feiras ao meio dia.
Garanhuns e Bonito, á 8 e 23.
Boa-Vista, e Flores, á 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal.	14 de Julho	Austria	3 de Julho
Hespanha	6 de Julho	Suissa.	1 de Julho
França	7 de Julho	Suecia	2 de Julho
Belgica	4 de Julho	Inglaterra	8 de Julho
Italia	1 de Julho	E.-Unidos	26 de Junho
Alemanha	3 de Julho	Mexico	6 de Junho
Prussia	3 de Julho	California	14 de Maio.
Dinamarca	3 de Julho	Chili.	26 de Abril.
Russia	1 de Julho	Buenos-A.	2 de Julho
Turquia.	1 de Julho	Montevideo	9 de Julho

CAMBIOS DE 9 DE AGOSTO.

Sobre Londres, a 28 d. p. 1$000 rs.
» Paris, 340 por fr. nominal.
» Lisboa, a 100

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	28$000 a	28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000 a	16$200
» de 6$400 novas	16$000 a	16$200
» de 4$000	9$000 a	9$100
Prata.—Patações brasileiros	1$920 a	1$920
Pesos columnarios	1$920 a	1$920
Ditos mexicanos	1$760 a	1$760

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1851

Officio. -- Ao Exm. presidente do Maranhão, remettendo, visto ter seguido para aquella provincia o alferes-ajudante Martinho José da Silva, copia do aviso da repartição da guerra de 16 de julho ultimo, do qual consta haver-se expedido as convenientes ordens, no sentido de suspender-se do primeiro do mesmo mez em diante o pagamento da consignação de 20$ rs. mensaes, que de seu soldo deixára na côrte o referido alferes.

Dito. -- Ao commandante das armas, inteirando-o de haver o Exm vice-presidente da provincia das Alagoas, communicado que tendo-se-lhe apresentado o primeiro cadete do quarto batalhão de artilharia a pé Henrique da França Pinto de Oliveira, participando achar-se finda a licença que obteve para ir áquella provincia, lhe permittira demorar-se alli até a passagem do primeiro vapor que vier do sul.-- Intelligenciou-se ao mesmo Exm. vice-presidente.

Dito. -- Ao mesmo, communicando afim de que faça constar a Francisco de Barros Falcão Cavalcanti de Albuquerque, que segundo constou do aviso, que remette por cópia, do ministerio da guerra de 18 de julho ultimo, fôra indiferido o requerimento, em que elle pedia ser confirmado no posto de primeiro tenente de artilharia.

Dito. -- Ao mesmo, remettendo cópia do aviso da secretaria de estado dos negocios da guerra de 16 de julho ultimo, no qual se communica ter sido classificado na primeira classe do exercito o capellão do primeiro batalhão de infantaria Frei David da Natividade de Nossa Senhora, que continuará a exercer o seu magisterio no mesmo corpo, e reformado com o soldo que actualmente percebe o capellão Frei José de San Jacintho Mavignier. -- Scientificou-se a pagadoria e a thesourarir de fazenda.

Dito. -- Ao mesmo, para que em cumprimento do aviso do ministerio da guerra de 16 de julho ultimo, remetta para a corte pelo primeiro vapor que seguir para o sul o archivo e bagagem do segundo regimento de artilharia a pé.

Dito. -- Ao mesmo, dizendo que para poder dar cumprimento ao aviso da repartição da guerra de 16 de julho ultimo, faz-se preciso que informe se já foi remettido para a corte, ou se existe com praça em algum dos corpos da guarnição desta provincia o individuo de nome Manoel Bezerra de Menezes.

Dito. -- A thesouraria de fazenda, transmittindo copia do aviso do ministerio da fazenda de 23 de julho ultimo, no qual se communica ter sido indeferido o requerimento de Andrade & Leal, na parte em que pediram isenção de direitos de 200 mil libras de cobre, concedendo-se-lhes sómente o despacho livre de 400 quintaes de ferro por anno.

Dito. -- Ao director interino da instrucção publica, dizendo haver marcado o dia 11 do corrente para o concurso da cadeira de instrucção elementar do primeiro grão da villa de Agoa-Preta, designando para servirem de examinadores em dito concurso os professores Miguel Vieira de Barros Marreca e José Joaquim Xavier Sobreira e o substituto Cosme das Trevas Teixeira.

Dito. -- A pagadoria militar, para que remetta á secretaria da presidencia, afim de ser enviada á dos negocios da guerra, a guia do alferes do decimo batalhão de infantaria Leopoldo da Fonseca Galvão, que actualmente se acha no Rio Grande do sul.

Dito. -- A mesma, devolvendo os papeis relativos ao novo engajamento que solicita Candido Gonçalves de Araujo por haver finalisado o seu tempo de serviço, afim de que explique a rasão que dá para não concordar com o commandante das armas a respeito da quantia proposta como gratificação.

Dito. -- Ao commandante da fortaleza do Brum, dizendo que póde mandar pôr em liberdade o recruta Joaquim Antonio da Silva, de que trata a portaria que devolve, visto ter-se reconhecido ser elle o mesmo individuo que foi recolhido áquella fortaleza com o nome de Joaquim José da Silva.

Dito. -- Ao director do arsenal de guerra, transmittindo cópia do aviso do ministerio da guerra de 16 de julho ultimo, no qual se determina que remetta para o Ceará e Parahyba no vapor que segue hoje para o norte os objectos mencionados no mesmo aviso, constando de moxilas e esteiras. -- Expediram-se as convenientes ordens relativamente aos da provincia da Parahyba.

Dito. -- A thesouraria da fazenda provincial, remettendo cópia do aviso do ministerio da fazenda, afim de que, com urgencia, preste as informações nelle exigidas, ácerca dos direitos que nesta provincia se arrecadam por conta da administração provincial sobre a exportação dos nossos productos quér para portos estrangeiros, quér para os do imperio.

Dito -- A mesma, dizendo que a solução que póde dar, ácerca da duvida em que se acha o thesoureiro daquella repartição, á respeito do pagamento dos ordenados dos professores publicos, em vista dos artigos 82 e 84 do regulamento de 12 de maio deste anno e do artigo 6, capitulo 2.º, da lei provincial de 10 de junho de 1837, he á constante da informação que remette por cópia do director geral da instrucção publica, com a qual se conforma; e declarando que os referidos professores deverão ser pagos de seus ordenados pela forma prescripta no artigo 82 do citado regulamento. -- Scientificou-se ao mesmo director.

Dito. -- A mesma, para que á vista do certificado passado pelo engenheiro director das obras publicas, mande pagar a Filippe *Benicio* Cavalcanti de Albuquerque, arrematante da obra da ponte de Iguarassú, a terceira prestação, á que elle tem direito por ter feito entrega provisoria da dita obra, segundo consta da informação que remette por cópia do referido director. -- Communicou-se ao mesmo engenheiro.

Dito. -- A mesma, dizendo ficar sciente de estarem ultimados os adiantamentos feitos no exercicio findo aos destacamentos do corpo de policia, e verificados os ajustes de contas dos sobreditos adiantamentos

Dito. -- Ao juiz municipal da primeira vara, para mandar receber a bordo do vapor *Imperador*, afim de ser remettido opportunamente para o presidio de Fernando o sentenciado Domingos José Antonio, vindo das Alagoas, cuja guia remette, acompanhada de copia da sentença, pela qual foi elle condemnado. -- Neste sentido expediram se as convenientes ordens.

Portaria. -- Mandando dar passagem para o Ceará no vapor *Imperador*, aos cadetes Tertuliano da Costa, João da Guerra Passos Junior e Ignacio Lopes de Queiroz Lima, e bem assim ao desertor do corpo fixo daquella provincia Manoel Messias dos Santos. -- Scientificou-se ao Exm. presidente da mesma provincia e ao commandante das armas desta.

Dito. -- Mandando por a disposição do commandante das armas os desertores Salustiano Dias do Nascimento e Manoel Antonio Dias, que vieram da provincia das Alagoas a bordo do vapor *Imperador*. -- Scientificou-se ao commandante das armas.

EXTERIOR

PORTUGAL.

Não se tendo até o presente promulgado a lei constitucional organica das eleições dos deputados da nação portugueza, e sendo indispensavel regular o modo prático de nomear e fixar o numero, relativamente á população do reino, dos que devem concorrer ás proximas futuras cortes geraes extraordinarias, que mandei convocar para o dia 15 de setembro proximo futuro pelos meus reaes decretos de 25 e 26 de maio do corrente anno hei por bem, usando dos poderes extraordinarios, que julguei dever assumir nas actuaes circumstancias, decretar o seguinte:

TITULO I.
Dos eleitores e elegiveis.
CAPITULO I.
Disposições preliminares.

Artigo 1. As nomeações dos deputados para as cortes geraes serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos, em assembléas primarias parochiaes, eleitores, que em collegios eleitoraes, elejam os deputados da nação.

Art. 2. São cidadãos portuguezes:

§ 1. Os que tiverem nascido em Portugal ou seus dominios, e que ao tempo da publicação da carta constitucional não fossem cidadãos brasileiros, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço da sua nação.

§ 2. Os filhos de pai portuguez, que estivesse em paiz estrangeiro, em serviço do reino, embora elles não venham estabelecer domicilio no reino.

§ 4. Os estrangeiros naturalisados, qualquer que seja a sua religião.

Art. 3. Perde os direitos de cidadão portuguez:

1. O que se naturalisar em paiz estrangeiro.

§ 2. O que sem licença do rei aceitar emprego, pensão, ou condecoração de qualquer governo estrangeiro.

§ 3. O que for banido por sentença.

Art. 4. Suspende-se o exercicio dos direitos politicos:

§ 1. Por incapacidade physica ou moral.

§ 2. Por sentença condemnatoria a prisão ou degredo, em quanto durarem os seus effeitos.

CAPITULO II.
Dos eleitores de parochia.

Artigo 5. Tem voto nas assembléas primarias os cidadãos portuguezes (comprehendidos os estrangeiros naturalisados) que, por este decreto, não são excluidos de votar.

Art. 6. São excluidos de votar nas assembléas primarias:

§ 1. Os cidadãos portuguezes, que não estiverem no goso de seus direitos politicos.

§ 2. O menores de 25 annos, nos quaes se não comprehendem.

1. Os casados e officiaes militares que forem maiores de 21 annos.

2. Os bachareis formados.

3. Os que tiverem completado algum curso da escola polytechnica de Lisboa e Porto, da escola naval, da escola do exercito, ou das escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, sendo maiores de 21 annos.

5. Os clerigos de ordens sacras.

§ 3. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servir em officios publicos.

§ 4. Os criados de servir, em cuja classe se não comprehendem:

1. Os guardas livros.

2. Os primeiros caixeiros das casas de commercio.

3. Os criados da casa real, que não forem de galão branco.

4. Os administradores das fazendas rurues e fabricas.

Art. 7. São igualmente excluidos de votar nas assembléas primarias:

Os que não houverem sido collectados no ultimo lançamento, immediatamente anterior ao recenseamento, pelo menos em alguma das seguintes quotas:

1. 10$ de decima de juros, fóros e pensões, ou de quaesquer proventos de empregos de camaras, municipaes, misericordias e hospitaes.

2. 5$ de decima de predios rusticos ou urbanos arrendados.

3. 900 rs. de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabelecimentos de industres não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directa.

§ 1. Não se comprehendem na exclusão estabelecida neste artigo:

1. Os chefes de familia, que tiverem meios de subsistencia provenientes de bens de raiz, commercio, industria ou emprego, tendo pelo menos, um anno de residencia no respectivo conselho.

2. Os habilitados com grãos e titulos scientificos e litterarios, de que tratam os ns. 2, 3 e 4 do § 2 do artigo antecedente.

3. Os empregados do estado em effectivo serviço, jubilados, aposentados, ou reformados e os que pertençam ás repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo ou congrua 100$; excluidas, porém, as soldadas das classes de marinhagem, os salarios dos artifices e mais empregados braçaes das diversas repartições, e os vencimentos das praças de pret.

4. Os Egressos, que tiverem 100$ de prestação annual.

5. Os pensionistas do estado, que tiverem de pensão annual qualquer que seja a sua origem, 100$.

6. Os aspirantes a officiaes, os sargentos ajudantes, quarteis mestres dos corpos do exercito e os das guardas municipaes, que tiverem de rendimento 12$ mensaes.

§ 2. Os ordenados, soldos, congruas, pensões e vencimentos, de que tracta o paragrapho antecedente, serão contados, sem attenção a quaesquer deducções temporarias, a que estejam sujeitos.

CAPITULO III.
Dos eleitores dos deputados.

Artigo 8. Pódem ser eleitores de deputados todos os que pódem votar nas assembléas primarias.

Exceptuam-se:

§ 1. Os que não tiverem domicilio politico no conselho.

§ 2. Os libertos.

§ 3. Os pronunciados que no prazo legal, não recorreram do despacho da pronuncia, ou que não foram providos no recurso; e aquelles cuja pronuncia houver sido ratificada pela autoridade judicial competente para declarar a procedencia ou improcedencia da accusação.

§ 4. Os que não houverem sido collectados no lançamento immediatamente anterior ao recenseamento n'alguma das seguintes quotas:

1. 20$ da decima de juros, fóros e pensões, ou de quaesquer proventos das camaras municipaes, misericordias e hospitaes.

2. 10$ de decima de predios rusticos ou urbanos arrendados.

3. 1$800 de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabelecimentos de industria, não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directa.

§ 5. Não se comprehendem na exclusão estabelecida no paragrapho antecedente:

1. Os empregados do estado em effectivo serviço, jubilados, aposentados, ou reformados, e os que pertençam ás repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo, ou congrua 200$.

2. Os egressos que tiverem de prestação annual 200$.

3. Os pensionistas do estado, que tiverem de pensão annual, qualquer que seja sua origem, 200$

4. Os habilitados com os grãos e titulos litterarios ou scientificos de que tratam os n. 2, 3, e 4 do § 2 do art. 6 deste decreto.

§ 6. He applicavel aos ordenados, soldos, congruas, pensões e vencimentos, de que trata o paragrapho antecedente, o disposto no § 2 do art. 7.

§ 7. Tambem não pódem ser eleitores de deputados, os empregados amoviveis ou aquelles que tiverem commissão subsidiada.

CAPITULO IV.
Dos elegiveis para deputados

Artigo 9. São habeis para serem nomeados deputados, todos os cidadãos que por esta lei, pódem ser eleitores de deputados.

Exceptuam-se:

§ 1. Os estrangeiros naturalisados.

§ 2. Os que, apezar de terem os mais requisitos exigidos por este decreto, não houverem sido collectados no lançamento immediatamente anterior ao recenseamento, em alguma das seguintes quotes:

1. 40$ de decima de juros, fóros e pensões, ou quaesquer proventos de camaras municipaes, misericordias e hospitaes.

2. 20$ de decimas de predios rusticos e urbanos arrendados.

3. 3$600 de decima de predios rusticos ou urbanos, e de estabelecimentos de industria, não arrendados, ou de qualquer outra contribuição geral directa.

§ 3. Não se comprehendem na exclusão estabelecida no paragrapho antecedente;

1. Os habilitados com grãos e titulos litterarios ou scientificos, de que tractam os ns. 2, 3 e 4 do artigo 6 deste decreto.

2. Os empregados do estado em effectivo serviço, os jubilados, aposentados, ou reformados, e os que pertençam as repartições extinctas, que tiverem de ordenado, soldo, congrua ou prestação, quatrocentos mil réis.

3. Os pensionistas do estado, que tiverem de pensão annual, qualquer que seja a sua origem, quatrocentos mil réis.

§ 4. He applicavel aos ordenados, soldos, pensões, congruas ou prestações, de que trata o paragrapho antecedente, o disposto no § 2.º do artigo 7.º

Art. 10. Tambem não podem ser eleitos deputados:

1 Os bispos e prelados do Ultramar, e ilhas adjacentes, com excepção dos resignatarios.

2. Os parochos e curas d'almas.

3. Os caixas geraes e os gestores principaes de quaesquer contratos dos rendimentos do estado, e os arrematantes das obras publicas.

Art. 11. Os cidadãos portuguezes podem ser eleitos deputados em qualquer circulo eleitoral, ainda que nelle não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.

Exceptuam-se:

1. Os magistrados administrativos, e os secretarios geraes dos governos civis, os exactores, e mais officiaes fiscaes da fazenda publica, e os juizes de direito de primeira instancia, e delegados do procurador Regio, os quaes todos não podem ser eleitos nos circulos eleitoraes, que comprehendem, em todo ou em parte, os respectivos districtos, em que exercem os seus empregos.

2. Os governadores geraes e secretarios geraes dos governos do Ultramar, e os escrivães das juntas de fazenda nas respectivas provincias Ultramarinas.

Art. 12. He incompativel o lugar de deputado:

1. Com qualquer emprego, ou commissão amovivel á vontade do governo.

2. Com qualquer emprego da casa real, estando o empregado em effectivo serviço.

Art. 13 Aquelle, que, achando-se em algum dos casos do artigo 12.º, fôr eleito deputado, optará entre o lugar de deputado, e o emprego que exercer, dentro de um mez, contado desde a approvação das actas dos respectivos circulos eleitoraes, se residir no continente; dentro de tres mezes, se residir nas ilhas dos Açôres, Madeira e Porto Santo; e dentro de um anno, residindo no Ultramar.

§ unico. Se dentro daquelles prazos não fizer constar ao governo, e á camara dos deputados, por qual dos lugares opta, entender-se-ha que prefere o emprego, e renuncia o lugar de deputado, o qual nesse caso será desde logo declarado vago.

Art. 14. O deputado eleito póde livremente renunciar o seu lugar de deputado, antes de tomar assento na camara, fazendo-o assim constar por escripto á mesma camara.

Art. 15. O deputado, depois de tomar assento na camara, não póde renunciar o seu lugar de deputado, sem approvação da mesma camara.

Art. 16. Não poderá ser nomeado deputado o cidadão, que já tiver assento na camara dos pares, ou que tiver feito registrar a carta regia da sua nomeação, nos termos da lei de 11 de abril de 1845.

§ unico. O deputado, que fôr nomeado par, deixa vago o lugar de deputado:

1. Desde que na camara dos deputados constar officialmente, ou por modo irrecusavel, que tomou assento na camara dos pares, ou aceitou a nomeação de par.

2. Se no prazo de oito dias, contados da publicação da carta regia no *Diario do Governo*, estando as côrtes abertas ao tempo da nomeação, ou da abertura da sessão legislativa, sendo a nomeação anterior, o deputado, achando-se em Lisbôa, não fizer constar na camara dos deputados, se aceita ou resigna a dignidade de par, entende-se que aceita o pariato; e será desde logo declarado vago o lugar de deputado.

O prazo estabelecido será de um mez para o deputado, que estiver fóra de Lisbôa, mas no continente do reino; de tres mezes estando nas ilhas dos Açôres, Madeira e Porto Santo, ou qualquer parte da Europa; e de um anno achando-se no Ultramar.

3. O deputado, que, por direito hereditario succeder na dignidade de par, nos termos da citada lei de 11 de abril de 1845, deixa vago o lugar de deputado, desde que fôr approvada a sua admissão na camara dos pares, depois de preenchidas as solemnidades estabelecidas no art. 6 da mesma lei.

Art. 17. Todo o cidadão, que, desde o dia immediato ao da eleição em que fôr nomeado deputado, aceitar posto ou emprego, ou commissão subsidiada, ou melhoria de commissão, perderá o lugar de deputado, mas poderá ser reeleito.

§ unico. A disposição deste artigo não tem lugar:

1. Quando o posto, ou emprego, fôr conferido por escala na carreira da respectiva profissão, em rasão da antiguidade de serviço, regulada pelas disposições de lei anterior á eleição do deputado.

2. Quando o emprego for de algum ramo de administração, ou carreira do serviço publico, que não tenha estabelecida ordem rigorosa de promoção ou acesso, nem principio de antiguidade para se obter, com tanto que o emprego seja de grão immediato áquelle que o agraciado estiver a servir effectivamente depois de mais de cinco annos.

3. Quando o emprego for conferido dentro da mesma repartição, uma vez que não se altere a ordem da prioridade dos mais empregados nella, e o agraciado esteja a servir effectivamente depois de mais de tres annos no grão antecedente.

Art. 18. Todo o cidadão que, desde o dia immediato ao da eleição em que fôr nomeado deputado, aceitar condecoração, ou mercê honorifica, perderá o lugar de deputado.

§ unico. A disposição deste artigo não tem lugar:

1. Quando a mercê honorifica ou condecoração for por lei annexa a emprego, uma vez que este seja conferido em harmonia com as disposições do paragrapho unico do artigo antecedente.

2. Quando a condecoração for da ordem de S. Bento de Aviz, conferida a militar nos precisos termos da lei.

3 Quando a mercê honorifica ou condecoração for concedida em premio de feitos assignalados, e serviços distinctos, ou collectivamente á corporação, ou a um numero de individuos que forem designados pela sorte, por escala, ou por proposta dos chefes.

Art. 19. Quando algum deputado for por qualquer maneira agraciado, o governo o communicará á camara dos deputados, nos primeiros oito dias que se seguirem ao despacho, se as côrtes estiverem abertas, alias logo que se reunam; e o respectivo decreto será publicado no *Diario do Governo*.

§ 1. O agraciado declarará, por escripto, á camara dos deputados, no prazo de oito dias, estando em Lisboa, se aceita ou renuncia o posto ou emprego, commissão, mercê honorifica, ou condecoração que lhe foi conferida: aquelle prazo será de um mez se estiver no continente do reino; de tres mezes se estiver nas ilhas Adjacentes ou qualquer parte da Europa; e de um anno estando no Ultramar.

Não fazendo a referida declaração, em qualquer daquelles prazos, entende-se que aceita.

§ 2. A camara dos deputados, depois da aceitação expressa, ou presumida do agraciado, nos termos deste decreto, e ouvido o parecer de uma commissão, fará a applicação rigorosa do disposto nos dous artigos antecedentes; e resolverá se tem ou não lugar a vacatura.

§ 3. O deputado, não havendo renunciado expressamente o posto ou emprego, commissão, mercê honorifica ou condecoração, não poderá depois de agraciado funccionar na camara, em quanto esta não declarar que não tem lugar a vacatura.

Art. 20. O deputado que for nomeado para o cargo de ministro de estado, ou conselheiro de estado, deixa vago o seu lugar, mas póde ser reeleito, e então accumulará as duas funcções.

Art. 21. O deputado, depois de eleito, e em quanto durar a legislatura, não poderá ser admittido como arrematante, socio ou fiador nos contratos e rendas fiscaes, ou de obras publicas; sendo aliás nullos os contratos, e responsaveis quaesquer autoridades, perante quem os mesmos contratos se fizerem, não só por todo o prejuizo á fazenda, mas pelo simples facto da transgressão da lei.

Art. 22. Todos os deputados eleitos deverão concorrer no dia e no lugar aprazado para a reunião das côrtes geraes.

Art. 23 O deputado que, depois de eleito, não renunciar formalmente o seu lugar nos termos dos artigos 14 e 15 deste decreto, não póde escusar-se de desempenhar as funcções do mesmo lugar senão por causa legitima, e justificada perante a camara.

§ 1. Se, contra o disposto neste artigo, deixar de comparecer ás sessões por quinze dias consecutivos, será primeira e segunda vez convidado por officio do presidente da camara, precedendo para esse fim deliberação da mesma camara.

§ 2. Se, ainda apezar disso, se não apresentar, ou não justificar perante a camara motivo, que o impossibilite de comparecer, entender-se-ha que renuncia o seu lugar de deputado o qual será declarado vago.

§ 3. Esta vacatura não poderá ser declarada pela camara, sem que primeiramente, pelo exame de uma commissão, á qual o negocio seja commettido, se verifique terem-se pontualmente observado todas as solemnidades deste artigo e §§ 1 e 2.

Art. 24. As mesmas disposições contidas no artigo antecedente e §§ 1, 2 e 3, se observarão a respeito do deputado, que, durante as sessões legislativas, se ausentar para fóra de Lisbôa sem licença da camara.

Art. 25. O deputado eleito por mais de um circulo eleitoral, representará o da naturalidade; na falta desta o da residencia; na falta desta aquelle em que tiver obtido maior numero de votos, e em igualdade de votos o que a sorte designar.

TITULO II.
Do recenseamento dos eleitores e elegiveis.
CAPITULO I.
Do recenseamento

Art. 26. O recenseamento dos eleitores e elegiveis será feito por commissões especiaes.

Art. 27. Haverá em cada concelho uma destas commissões composta de sete vogaes, tirados d'entre os cidadãos elegiveis para vereadores, e eleitos por vinte contribuintes, metade os mais, metade os menos collectados, acima da quota de novecentos réis, inclusive, no lançamento da decima e impostos annexos immediatamente anterior ao recenseamento; entre os que se acharem collectados, em somma igual de contribuição, serão preferidos os primeiros na ordem da inscripção, directa para os mais, e inversa para os menos collectados.

Art. 28. A designação dos eleitores, mencionados no artigo antecedente, será impreterivelmente feita no dia 15 do mez de julho do corrente anno de 1851, pelo concelho municipal, presidido pelo presidente da camara, em sessão publica, na casa da mesma, servindo de secretario o seu escrivão; — e, em vista do lançamento da decima e impostos annexos immediatamente anterior ao recenseamento, com o qual será presente o respectivo recebedor

§ Unico. Os eleitores designados serão inscriptos n'uma pauta, segundo a importancia das suas collectas, devendo estas ir declaradas adiante dos seus nomes, começando pela maior para os dez mais collectados, e pela menor para os outros dez.

Art. 29. Os eleitores inscriptos na pauta designada no § unico do artigo antecedente, serão convocado pelo presidente da camara, e reunidos em assembléa publica, na casa da mesma no dia 18 de julho deste anno, e presidida pelo mais collectado, que saiba ler e escrever, afim de procederem á eleição das commissões do recenseamento.

§ 1. Esta eleição será feita em escrutinio secreto, á pluralidade de votos, servindo de escrutinadores os dous primeiros eleitores, que souberem ler, nomeados pelo presidente da assembléa, segundo a ordem da sua inscripção na pauta. O escrivão da camara servirá de secretario desta eleição, de que lavrará a competente acta, que assignarão com elle o presidente e escrutinadores.

§ 2. Em Lisboa e Porto serão eleitas tantas commissões quantos são os bairros dos concelhos destas cidades; e cada uma dellas será exclusivamente composta de vogaes residentes no respectivo bairro.

§ 3. Nenhuma eleição das commissões para o recenseamento eleitoral será valida, sem que seja feita pela maioria dos eleitores, cujo numero presente será declarado na acta.

Art. 30. Nenhum cidadão nomeado nos termos deste decreto para as commissões de re-

FOLHETIM.

TRISTÃO DE BEAUREGARD. (*)

(PELO MARQUEZ DE FOUDRAS.)

III.

Qualquer póde facilmente conjecturar o que se passou no coração de Alliette quando deixou Corina. Menos assustada de seu proprio futuro que do de seu irmão, menos offendida da grosseria quasi selvatica com que este a tratava do que pelo mal que elle podia fazer a si mesmo, visto seu caracter violento, ella esquecera promptamente o que lhe era pessoal, para procurar unicamente o meio de curar, ou pelo menos de alliviar aquella alma tão visivelmente atormentada. Sem ponto de partida para penetrar a causa de seus soffrimentos, ella appellava para suas inspirações, esperando que estas ajuda-la-hiam a advinha-la. Não podendo por si mesma esclarecer suas duvidas, Alliette tomou a resolução energica e quiçá perigosa, visto o que acabava de passar-se, de dirigir-se ao proprio Tristão para conhecer a verdade. Fiel a suas promessas, desejosa além disso de não irritar este irmão, cuja confiança procurava obter, ella não quiz voltar ao cemiterio onde elle podia ainda estar, e cheia deste pensamento determinou ir espera-lo no caminho por onde devia passar para voltar ao castello.

A noite estava bella e calma, o céo brilhante de estrellas, e a terra melancolicamente esclarecida pelos doces raios da lua. Alliette, fortificada por sua resolução, dirigia-se com passo ligeiro para o lugar onde esperava encontrar Tristão e andando dizia com sigo mesma. « Este céo tão puro, esta terra tão tranquilla disporão o coração de meu irmão á confiança e á affeição. »

Ella ia passar as ultimas casas da aldeia sem ter encontrado um só ente vivo que podesse inquieta-la sobre o desejo de solidão e de mysterio que experimentava, quando caminhando ao longo das paredes do presbiterio, creu ver uma fraca claridade brilhar atravez das fendas de uma janella. No mesmo instante e por uma destas inspirações que permanecem um mysterio mesmo para as almas que as sentem, a pobre orphãa afrouxou o passo e sentio-se vacillar em sua resolução. Pareceu-lhe primeiramente que elle deveria ter-se aconselhado antes de resolver-se ao partido que tinha tomado; depois nesta luz que scintillava a uma hora tão adiantada da noite, ella quiz descobrir um aviso e prever uma direcção saudavel. Esta camara, docemente esclarecida como um sanctuario, era a do respeitavel Sr. Vialard. Alli o bom pastor vellava sem duvida piedosamente absorto no pensamento de alguma obra de caridade, ou na composição de um desses tocantes discursos que pronunciava todos os domingos, havia ja trinta e um annos. Quem melhor que elle podia guiar Alliette? Elle conhecia e amava Tristão; elle tinha sido o confidente e o amigo do Sr. Beauregard; dirigir-se a elle não era pois sómente um dever, era tambem em uma circumstancia desta gravidade, uma medida de prudencia e de sabedoria. Todas estas reflexões apresentaram-se ao mesmo tempo ao pensamento de Alliette, e o resultado foi que ella levantou a aldrava da porta e deixou-a cahir sem hesitação.

Uma criada velha veio abrir.

— Póde-se fallar ainda com o Sr. cura? perguntou a filha do Sr. de Beauregard.

— Póde-se, sim, minha chara senhora, elle não se deita jámais antes das onze horas, o que não o impede de levantar-se logo que amanhece.

— Queira pois levar-me á sua presença Sra. Martha; importa absolutamente que eu lhe falle.

— Pois venha comigo. Dizendo isto, Martha conduzio a rapariga á camara do Sr. Vialard, cuja porta abrio

Alliette parou subitamente, uma pallidez mortal cobrio seu rosto, Tristão estava com o cura, o qual levantando-se precipitadamente para ir ao encontro da pobre orphãa, pegou-lhe da mão para faze-la entrar; ella o seguio machinalmente.

— Perdão, meu irmão, murmurou Alliette com uma voz enfraquecida... eu o desarranjo ainda; porém creia que nem desta vez, nem da primeira eu sabia que o encontraria. Perdão, pois se sou inconsiderada, juro-lhe.........

— He Deos que a envia! exclamou Tristão, aproximando-se de sua irmãa. Vossa reverendissima tinha rasão, Sr. cura; elle não se tem apartado inteiramente de mim.

— Possa elle abençoa-lo sempre, respondeu docemente o Sr. Vialard.

— Alliette, continuou Tristão, vim aqui para fallar de ti. Eu te offendi! fui duro, cruel mesmo e agora sou bem desgraçado! Não me aborreças minha irmãa! eu te peço isto de joelhos

O pobre mancebo ajuntando a acção á palavra, obrigou Alliette que tinha ficado de pé, a sentar-se, e prostou-se diante della.

— Aborrecer a vossê, meu irmão! aborrecer a vossê, quando a affeição que lhe tenho he minha unica felicidade neste mundo! ah! vossê não póde crer isso!

— Tenho-te offendido tanto!

— Não tenho soffrido senão pelo mal que vossê faz a si proprio....., e vim aqui aconselhar-me para saber como poderia obter sua confiança, e mais tarde consola-la.

Tristão voltou os olhos para o padre, como para perguntar-lhe se podia fallar.

— Elle me tem confessado tudo, senhora, disse vivamente o Sr. Vialard sem dar demonstração de que tinha observado a interrogação muda de Tristão; e quando lhe assegura que sente muito te-la affligido, a senhora não deve duvidar um só instante da sinceridade de suas palavras. Elle tem um coração nobre, continuou o Sr. Vialard, pegando da mão de Tristão para o levantar: e se o quizer, poderá ainda vir a ser um dia feliz e contribuir assim para sua felicidade.

— Feliz, disse Tristão sacudindo melancolicamente a cabeça; contribuir para a felicidade de quem quer que seja neste mundo; ah! não tenho tanta esperança! possa eu sómente não fazer soffrer os unicos entes que me amam sobre a terra, isto he minha irmãa e vossa reverendissima; tenha eu força para regular minha imaginação e domar meu coração; consiga renunciar as chimeras, cuja van procura me irrita e tortura; resigne-me finalmente a aceitar, como meu pai o fez, a obscuridade de meu destino e a mediocridade de minha fortuna, que juro a vós ambos que se soffrer ainda, não me queixarei mais, porque considerarei esta existencia como uma expiação.

— Uma expiação, meu irmão....

— Mas tudo isto, vossê póde faze-lo, meu amigo, interrompeu vivamente o Sr. Vialard; e ha pouco estava quasi convencido disso. Dê um corpo a esses sonhos ambiciosos, dando-lhes uma utilidade para seus semelhantes! Calme esse ardor de sua imaginação por trabalhos nos quaes derramará todos os thesouros occultos de sua intelligencia! Torne brilhante pela virtude esse destino que chama obscuro! Reparta com os pobres essa fortuna que acha mediocre, que ella lhe parecerá immensa! Digo-lhe outra vez, tudo isto vossê póde faze-lo.

— Mas meu irmão, vossê he rico, disse ternamente Alliette; muito mais rico do que pensa se-lo.

— Ser util a seus semelhantes, continuou Tristão, alliviar seus infortunios, desenvolver a faculdade recebida, he por ventura outra cousa que expor-se a gente a encontrar ingratos e invejosos? Agora minha irmãa, tu sabes quasi tudo o que me faz soffrer, eu sou um ambioso sem energia; e quando te maltrato, como tantas vezes o tenho feito, he porque sou insopportavel a mim mesmo.

Dizendo isto, Tristão deixou cahir a cabeça entre suas duas mãos com todos os signaes de uma oppressão dolorosa.

A alma simples de Alliette não póde comprehender em um primeiro exame todo o alcance desta confissão; mas ella não tinha necessidade de comprehender para compadecer-se, e seus temores tinham sido tão grandes que ella teria sorrido de sua exageração, se não tivesse pensado que aquelles que ella amava soffriam sempre demasiado.

— Mas, meu irmão, disse ella, nada o obriga a permanecer na posição em que vossê está, se tem verdadeiramente a vontade e o poder de crear outra para si. Vá a Paris, faça-se conhecer, mostre estas faculdades, cuja inacção o torna desgraçado, procure essa gloria que tem sonhado, torne-se celebre emfim, já que deseja se-lo... Não he vossê livre de regular suas acções, de dispor de sua fortuna? quem póde detê-lo?

— Mas que será de ti, Alliette, se eu te abandonar, pois he isto o que me aconselhas?

— Que será de mim, Tristão? eu vellarei aqui em seus interesses, cuidarei desta casa velha onde póde ser que vossê queira vir algumas vezes repousar, escutarei o ruido longinquo de sua fama, e se vossê me escrever de quando em quando, dizendo-me que está feliz, creio, sem presumir muito de minhas forças, poder assegurar-lhe que bemdirei a minha sorte, e que não desejarei troca-la por outra, salvo se vossê o quizer.

— Considera que tu não tens senão desaseis annos. Nesta idade uma moça de tua condição não póde viver só..... A censura de todo o paiz seguir-me-hia por toda a parte, se eu tivesse a cobardia de aceitar teus offerecimentos generosos. Eu ficarei comtigo, minha irmãa, e Deos permittirá talvez que esta comunhão te pareça mais doce do que o tem sido até aqui. Perdoa-me, Alliette, e amemo-nos, como quando eu era menino e não tinha ainda.....

— O Sr. he um nobre mancebo, interrompeu o Sr. Vialard com uma voz commovida. Ah! sim, fique neste paiz onde seu nome he venerado, onde o Sr. he amado como seu pai o era! Continue a viver nesse velho castello, onde tantos bons exemplos, onde tantas benções foram dadas e recebidas por seus antepassados! Não creia que a paz seja a obscuridade, que a gloria possa ser a felicidade, que a ambição consiga satisfazer uma alma como a sua. Augmente o circulo de suas affeições e a esphera de seus deveres, Tristão; e não considerando senão o presente, veja o que a Providencia lhe tem deixado, tirando-lhe o melhor dos pais. Abraçai-vos, meus filhos, e agradecei a Deos que vos reunio esta noite debaixo do humilde tecto de vosso velho pastor.

Alliette levantou-se depois de ter ouvido estas tocantes palavras, e correu a precipitar-se nos braços de seu irmão, o qual apertou-a ternamente sobre seu coração. Seu rosto placido não exprimia a alegria, porque ella sabia que aceitava um sacrificio; mas estava banhado dessas lagrimas que não se contem jámais, e cuja vista faz tanto bem aquelles que as fazem derramar.

Poucos momentos depois, os dous irmãos sahiram do presbiterio, ternamente apoiados um sobre o outro; mas o caminho que seguiram não era o do castello.

— Para onde me leva vossê, meu irmão? perguntou Alliette.

— Pois tu não o advinhas, minha irmãa? respondeu Tristão com um tom de doce reproche, puxando Alliette pelo caminho que conduzia ao cemiterio.

Elles ajoelharam-se ambos sem desunir seus braços entrelaçados, e senão confundiram suas supplicas, foi porque cada um orava pelo outro. Alguns passos d'alli distante um rouxinol occulto nas folhas de uma roseira branca enchia os ares com as mais doces e mais melancolicas notas de sua voz.

No dia seguinte logo pela manhãa, a Sra. Briant, que não tinha renunciado saber do resultado que na vespera debalde procurara conhecer, entrou no quarto de Corina, sob o pretexto de perguntar-lhe como tinha passado a noite; mas em realidade para procurar sorprender sua confiança no meio do abandono ingenuo de um primeiro despertamento. Ella achou com effeito sua filha profundamente adormecida, e durante alguns instantes todos os calculos ambiciosos da burgueza ficaram silenciosos diante do orgulho legitimo da mãi.

Corina que tinha entrado outra vez na verdade de sua natureza doce e pacifica, perdendo a lembrança das emoções da vespera, dormia com a alegria na fronte e com o sorriso nos labios. Um de seus braços, voltado para traz, sustentava sua cabeça; o outro graciosamente pendente fóra da cama, parecia procurar apanhar um ramilhete de flores que tinha cahido sobre o soalho. Seus magnificos cabellos louros, dispersos como aureola em torno de seu rosto radioso, scintillavam, esclarecidos pelos vivos raios da manhãa, como se elles mesmos fossem raios. Sua respiração suave e tranquilla levantava apenas o seu seio castamente coberto, prova certa da calma de seu pensamento e da pureza de seus sonhos. Uma atmosphera de paz, uma ordem que não tinha a frieza da symetria, um repouso e um silencio nos quaes a vida se revelava, reinavam em torno della, e harmonisavam-se deliciosamente com sua pessoa encantadora. Um pintor como Greuse teria encontrado neste espectaculo um modelo para o quadro o mais arrebatador; um poeta, qualquer que fosse, teria achado nelle inspirações para toda o resto de sua vida.

A Sra. Briant contemplou-o, immovel e muda, como se tivesse esquecido o motivo que a levara alli. Talvez mesmo que se tivesse retirado sem arrancar sua filha a seu doce somno, se dous passaros, até então silenciosos, animados por sua presença, não se tivessem posto a cantar. Corina accordou, porque este era o signal que esperava todos os dias para começar outra vez a viver; vendo sua mãi, estendeu os braços para ella. A Sra. Briant depois de ter abraçado ternamente sua filha, sentou-se na cama ao seu lado, e tornou a travar a conversação abandonada na vespera, porém não teve melhor successo.

Ella ensaiou, um apoz o outro, todos os meios que soia empregar; mostrou-se ao principio terna e quasi apaixonada em suas expressões, depois docil, astuta e ardilosa; finalmente aspera e ralhadora: nada pôde abater a resolução que Corina tinha tomado de sepultar em seu coração o segredo, cuja revelação não devia senão ao acaso. Ella foi affectuosa, submissa, porém inflexivel, e alcançou por fim a victoria, porquanto poz-se a chorar. A Sra. Briant, ao ver suas lagrimas correrem, reflectio que tendo varias pessoas de jantar com ella, seria tristissimo que sua filha mostrasse a seus hospedes olhos vermelhos e um rosto inchado; por isso levou sua bondade ao ponto de consolar Corina, o que conseguio com summa facilidade.

Enquanto, isto se passava na casa do doutor os resultados dos acontecimentos do dia antecedente fazião-se sentir tam em aos habitantes do castello. Tristão levantara-se muito cedo, e o que ainda não tinha feito depois da morte de seu pai, fôra assegurar-se por si mes-

(*) Vide o *Diario* n. 178.

MUTILADO ILEGÍVEL

censeamento, póde escusar-se senão por incapacidade physica ou moral, reconhecida pela camara municipal, e com recurso para o conselho do districto.

Art. 31. Os administradores de concelho ou bairro assistem ao recenseamento, devendo prestar com escrupulosa exactidão todas as informações necessarias, reclamar e interpor *ex-officio*, os recursos competentes para a fiel execução da lei.

§ Unico. Assistem igualmente os parochos, os escrivães de fazenda, os regedores de parochia e os recebedores de freguezia, que fornecerão ás commissões recenseadoras as informações e documentos que por ellas lhes forem pedidos para a verificação da capacidade eleitoral dos recenseados.

Art. 32. As informações e esclarecimentos prestados pelos diversos funccionarios publicos, de que trata o artigo antecedente, e § unico delle, não eximem em caso algum as commissões de recenseamento da sua responsabilidade.

Art. 33. Nenhum cidadão póde ser recenseado senão no seu domicilio politico.

Art. 34. O domicilio politico dos cidadãos portuguezes he no concelho em que residem a maior parte do anno: o dos empregados publicos n'aquelle em que na época do recenseamento exercem suas funcções; e o dos militares na freguezia onde, na dita época, estiver o seu quartel ou habitação.

Art. 35. He permittido a qualquer cidadão transferir o seu domicilio politico para outro concelho, com tanto que quinze dias antes de começarem as operações do recenseamento, assim o declare por escripto á camara municipal em que reside, e á d'aquelle para onde quer transferir o mesmo domicilio.

Art. 36. O rendimento proveniente de Acções do Banco, ou companhias, e de inscripções ou apolices de divida publica, que não forem sujeitas á decima, será contemplado para todos os effeitos deste decreto, tendo em consideração o rendimento do anno antecedente áquelle em que se fizer o recenseamento; e sem attenção a quaesquer deducções temporarias, a que por lei esteja sujeito o mencionado rendimento.

§ 1. O possuidor destes titulos deverá provar que effectivamente tem nelles todo o rendimento que por este decreto se exige, ou a parte precisa para o prefazer nos termos do artigo seguinte.

Para esse fim apresentará os proprios titulos, endossados e averbados, em seu nome, ha mais de um anno, de maneira que evidentemente se conheça que lhe pertençam sem interrupção desde esse tempo.

Se as inscripções ou apolices forem sujeitas a vinculos de morgado ou capella, dote, usofructo ou qualquer outro onus, que obste á transmissão por simples endosse, bastará que prove aquelle averbamento, desde o tempo especificado, por meio de certidões authenticas da junta de credito publico, que promptamente serão passadas pela contadoria da mesma junta aos que as requererem.

§. 2. Os titulos ao portador não serão por fórma alguma attendidos para os fins declarados neste decreto.

Art. 37. Serão contempladas cumulativamente as quotas de decima, ou de qualquer outra contribuição geral directa, provenientes de origens diversas; e bem assim os rendimentos isentos de qualquer contribuição, e designados neste decreto, como se demonstra no seguinte exemplo:

N -- Rendimentos de acções de companhias . . .	50$000
-- De empregos . . .	30$000
-- De decima de juros (100 rs.) . . .	5$000
-- De decima de predios rusticos e urbanos arrendados (250 rs.)	5$000
-- De decima de predios rusticos e urbanos não arrendados ou de qualquer rendimento de industria (45 rs.) . . .	5$000
-- De qualquer contribuição geral directa, como subsidio litterario, barcos de pesca, imposto de amortisação e outros (45 réis.) . . .	5$000
	100$000

§. 1. Por similhante modo serão calculados todos os casos occorrentes para eleitores e elegiveis.

§ 2. A decima dos juros, fóros, ou pensões será contada para o recenseamento daquelles por conta de quem for paga.

§. 3. Ao marido se levarão em conta, para todos os effeitos do recenseamento, os impostos correspondentes aos bens da mulher, posto que entre elles não haja communicação de bens, e ao pai os impostos correspondentes aos bens do filho, quando por direito lhe pertencer o usofructo delles.

§. 4. A decima paga por uma sociedade, companhia, ou empreza, será attendida para o recenseamento dos socios ou accionistas, em proporção do interesse, que cada um provar, por documento authentico, ter na mesma sociedade, companhia, ou empreza.

A mesma disposição se observará, achando-se o casal indiviso, por viverem em commum os individuos da mesma familia.

Artigo 38. Para complemento da quantia necessaria, para qualquer cidadão ser recenseado eleitor ou elegivel, ser-lhe-hão levadas em conta as contribuições geraes directas, em que elle se achar collectado em qualquer conselho do reino, uma vez que a respectiva collecta seja provada com documentos authenticos.

Art. 39. Todo o cidadão portuguez residente no continente do reino, que, perante a commissão do recenseamento respectiva ao seu domicilio politico justificar, por documentos authenticos, que nas Ilhas adjacentes, ou no ultramar, possue em bens de raiz, capitaes, commercio, ou industria, o rendimento necessario para ser recenseado, se-lo-ha ainda que em Portugal não tenha sido collectado em nenhuma das verbas de contribuições geraes directas exigidas por este decreto.

§ *unico* Do mesmo modo será recenseado nas Ilhas adjacentes, ou no ultramar, o cidadão que ahi justificar haver sido collectado no continente do reino nas quotas, que este mesmo decreto determina.

Art. 40. O recenseamento dos eleitores e elegiveis para a eleição de deputados constará de tres partes separadamente.

A primeira comprehenderá todos os cidadãos, que tem voto nas assembléas primarias: A segunda os que podem ser eleitores de deputados: A terceira os que podem ser eleitos deputados.

§. 1. Far-se-hão no recenseamento as seguintes declarações — dos nomes dos recenseados — da data da naturalisação, dos que forem naturalisados — da sua idade — do seu estado — da profissão ou emprego, que exercem — das quotas de contribuição, vencimento ou qualquer circunstancia que, nos termos deste decreto, os qualifiquem eleitores ou elegiveis.

§. 2. Os recenseamentos serão feitos por Parochias, e escriptos por ordem alfabetica.

Art. 41. O recenseamento dos eleitores e elegiveis por capacidade litteraria, e pelos vencimentos de que tractam os artigos 7, 8, e 9, verificar se-ha em vista das declarações assignadas pelos recenseados, das quaes conste o nome, idade, grau, habilitação litteraria, origem e importancia do vencimento do declarante. Estas declarações devem ser acompanhadas dos respectivos documentos.

Art. 42. O recenseamento começará impreterivelmente no dia 23 de julho deste anno.

Art. 43. As commissões encarregadas deste recenseamento deverão installar-se tres dias antes daquelle em que deve a começar os recenseamentos; publicando-se, por meio de editaes, o local, dia e hora das sessões; e fazendo-o constar por escripto aos funccionarios de que trata o art. 34 deste decreto.

Art. 44. Do recenseamento se extrahirão tres listas: a primeira comprehenderá todos os cidadãos, que segundo as disposições dos arts. 5, 6 e 7, tem voto nas assembléas primarias: a segunda os que nos termos do art. 8 podem ser eleitores de deputados; e a terceira os que são habeis para deputados nos termos dos art. 9 e 10.

§. 1. Estas listas deverão conter somente o nome todo de cada cidadão recenseado, o seu estado, e emprego, ou profissão, e serão afixadas na porta da igreja Parochial no dia 8 de Agosto, e ahi conservadas até ao dia 16 de Agosto inclusive.

§. 2. O recenseamento estará patente no local onde as commissões tiverem suas sessões, a todas as pessoas, que, durante este tempo, quizerem examina-lo; e a todo o cidadão recenseado será permittido tirar copia delle.

§. 3. Tanto o recenseamento como as listas, de que tracta este art., serão assignados pelos membros da commissão.

Art. 45. Até ao dia 19 de Agosto serão apresentadas á commissão todas as reclamações contra a inscripção, ou exclusão de qualquer cidadão, devidamente feita no recenseamento. Estas reclamações poderão ser feitas pelo proprio interessado, — por qualquer cidadão recenseado com relação a terceiro, — ou pela Autoridade publica respectiva. As reclamações que se apresentarem depois do mencionado dia 19 de Agosto não poderão ser attendidas.

§ *unico*. Estas reclamações serão sempre feitas por escripto, e devidamente assignadas; e deverão ser logo instruidas com quasquer documentos, que lhe servirem de prova.

Art. 46 Até ao dia 24 de Agosto decidirão as commissões do recenseamento todas as reclamações que lhes tiverem sido feitas; regulando-se pelo que fica disposto nos artigos deste decreto, que lhes forem respectivos.

§ unico. As decisões tanto para inscrever, como para excluir, serão tomadas summariamente, e motivadas. As de exclusão, em virtude de reclamação de terceiro, serão dentro de tres dias precisos da sua data, notificadas ao interessado pelo escrivão da camara.

Art. 47 Em resultado das decisões, de que tracta o art. antecedente, será addicionado ás relações o nome dos que novamente forem recenseados, e eliminados os daquelles que forem excluidos.

Art. 48. No dia 29 de Agosto as commissões de recenseamento publicarão, pela fórma prescripta no art. 44, as alterações feitas em virtude das referidas decisões.

Art. 49. Das decisões das commissões de recenseamento ha recurso para o juiz de direito da respectiva comarca.

§ unico O recurso interpõe-se por escripto perante a commissão respectiva, desde o dia 3 de Setembro, e deve ser logo acompanhado das alegações, e documentos, que lhe servirem de fundamento.

Art. 50. O recurso para o recenseamento justifica-se com a certidão das verbas do lançamento dos impostos — com o aviso do recebedor para que se paguem — com o recibo, que mostre o pagamento delles, e com qualquer documento, ou prova legal, exhibida perante a commissão, acerca do direito que o reclamante, ou aquelle por quem se reclama, tiver a ser recenseado, nos termos, e segundo as disposições deste decreto.

Art. 51. O recurso para a exclusão do recenseamento justifica-se com certidão, ou outro documento, que mostre que o reclamante ou aquelle contra quem se reclama, ou não está collectado, ou o está em quantia inferior á exigida por este decreto; ou com outro documento, ou prova legal, exhibida perante a commissão, por onde conste que ao recenseado falta a capacidade legal para o ser.

§. unico. As certidões de que tractam este artigo, e o antecedente, serão promptamente passadas pelo recebedor, ou qualquer outro funccionario, em cujo poder estiverem os lançamentos, sem dependencia de despacho, com preferencia a qualquer outro trabalho, e pela retribuição de quarenta reis por cada verba.

Art. 52 Da entrega dos recursos, e dos documentos, que os acompanharem, se dará recibo ás partes que o pedirem.

Art. 53 As commissões recorridas informarão sobre o recurso até ao dia 7 de setembro: e o remetterão logo, assim instruido, ao juiz de direito, cobrando recibo da entrega.

Art. 54. O Juiz de direito decidirá todos os recursos até ao dia 16 de setembro, e os devolverá immediatamente ex-officios as commissões recorridas.

§. unico. As decisões do juiz de direito serão motivadas, e, dentro do prazo de oito dias precisos, notificadas aos recorrentes, pelo escrivão da respectiva camara.

Art. 55 O recenseamento fica definitivamente concluido com as rectificações, que nelle se fizerem, em virtude das decisões do juiz de direito,

Art. 56. Das decisões do Juiz de direito haverá recurso para a respectiva relação, o qual será interposto por petição, apresentada ao governador civil, até ao dia primeiro de outubro.

§. 1. O governador civil remetterá até ao dia 11 de outubro, a petição acompanhada de todos os documentos, com que o recurso foi instruido perante o Juiz de direito, e da sentença por elle proferida.

§. 2 A petição será distribuida na relação com os feitos da quarta classe; e o relator a mandará immediatamente com vista ao ministerio publico, que responderá no prazo improrogavel de vinte e quatro horas.

§. 3. Findo este prazo, o escrivão cobrará o feito, fa-lo-ha concluso ao relator, e este o proporá logo em sessão publica, com cinco Juizes, sendo a decisão tomada em conferencia, por tres votos conformes.

§. 4. Se da relação se recorrer em revista, será o recurso interposto dentro de cinco dias, contados da publicação do accordão, e decidido no supremo tribunal de justiça, dentro do mesmo prazo, pela mesma forma, e com preferencia a todos os de mais processos. Nestes feitos não tem lugar segunda revista.

§. 5. Nas relações ficará sómente o traslado da petição, da confissão, ou contestação do ministerio publico, e do accordão.

§. 6. Estes feitos serão gratuitamente processados, e sem assignatura, ou preparo. Para o processo e julgamento delles haverá sessão todos os dias, ainda em tempo de ferias.

Art. 57 As commissões de recenseamento, farão nelles as alterações, que pelos tribunaes judiciaes forem julgadas; mas os recursos de que tracta o artigo antecedente, não suspendem o progresso das operações eleitoraes.

TITULO III.

Das Eleições.

CAPITULO I.

Disposições Preliminares.

Art. 58. Em cada parochia, que constar de trezentos ou mais fogos, e não exceder a mil, haverá uma assembléa primaria.

Art. 59. As parochias, que não chegarem a trezentos fogos unir se-hão a outra ou outras mais visinhas, dentro do mesmo conselho, até que completem, ou excedam, este numero.

Art. 60. As parochias de mais de mil fogos, serão divididas em tantas assembléas quantas forem necessarias, para que cada uma dellas não exceda aquelle numero.

Art. 61. As assembléas, compostas de duas parochias serão reunidas na mais populosa; e na mais central as que forem formadas de tres, ou de maior numero.

Art. 62. As assembléas, em que forem divididas as parochias de mais de mil fogos, serão reunidas nas igrejas, ou em outros edificios publicos, que forem designados para este fim, pelas commissões recenseadoras, as quaes farão esta designação, segundo as indicações de commodo e incommodo dos eleitores, e da capacidade dos lugares.

Art. 63. As assembléas formadas de duas ou mais parochias elegerão um eleitor de deputados por cada uma dellas, e na mesma residente.

§. 1. Se em alguma das parochias reunidas não existirem, pelo menos, cinco elegiveis, eleger-se-ha o respectivo eleitor em toda a circumscripção da assemblea primaria, a que pertencer a dita parochia.

§. 2. Todas as demais assembléas elegerão um eleitor por cada cento e cincoenta fogos, residente na respectiva parochia; e se contiverem o excedente de cem ou dahi para cima, até cento e cincoenta, elegerão mais um eleitor.

§. 3. A disposição do paragrapho antecedente he applicavel ás parochias de mais de cento e cincoenta fogos, que forem unidas a outras de maior numero delles.

Art. 64. O numero das assembléas primarias de cada conselho, seus limites, e lugar da reunião, serão fixados pelas commissões recenseadoras, em conformidade do artigo 66.

Art. 65 A eleição nas assembléas primarias começará no dia 28 de setembro proximo.

Art. 66. Os presidentes das commissões publicarão por editaes, affixados nas portas das igrejas parochiaes, e mais lugares do estylo o local, dia e hora da reunião das assembléas:

§. unico. As assembléas de cada conselho reunir-se-hão todas á mesma hora.

Art. 67. Havendo uma só assembléa no conselho, preside a elle o presidente da commissão do recenseamento. Havendo mais de uma assembléa, o presidente da commissão preside a que se reunir na parochia principal do conselho, e as outras assembléas serão presididas pelos respectivos vogaes. Se estes não forem bastantes, presidirão cidadãos idoneos, nomeados pelas commissões, d'entre os que desempenhassem cargos municipaes nos annos anteriores, ou se acharem recenseados para vereadores.

§ unico A parochia principal do conselho he a da cathedral, e, onde a não houver, a da igreja matriz da Cabeça do Conselho.

Art. 68. As commissões, oito dias antes das reuniões das assembléas primarias, remetterão aos respectivos presidentes das mesmas assembléas, cadernos conteudo copia exacta, e authentica, do recenseamento dos eleitores de parochia, que podem votar em cada assembléa, e dos que podem ser eleitores de deputados recenseados em todo o conselho, extrahida dos respectivos livros.

§. 1. Estes cadernos serão numerados, e rubricados pelos presidentes das commissões, e assignado por elles e pelos vogaes; e serão promptificados a tempo de se poder cumprir a disposição deste artigo.

§. 2 Os cadernos dos eleitores de parochia serão separados, de maneira que cada um delles não abranja mais do que uma freguezia.

Tanto em uns como em outros cadernos se conservará a mesma ordem alfabetica, com que os recenseamentos se acham dispostos: bastará porém que contenham o nome todo de cada cidadão recenseado, o seu estado e emprego, ou profissão, omittidas as mais especificações, de que se faz menção no artigo 40.

Art. 69 Na mesma occasião as commissões de recenseamento farão extrahir do competente livro para outro caderno, guardadas as mesmas formalidades que se estabelecem nos paragraphos 1, e 2. do artigo antecedente, cópia authentica, e exacta, do recenseamento dos cidadãos de todo o conselho, habeis para serem nomeados deputados.

§. unico. Estes cadernos serão logo remettidos pelas commissões ao ministerio do Reino, por via dos respectivos governadores civis, a fim de, em tempo competente, serem presentes a camara dos deputados, com os mais papeis da eleição, de que tracta o artigo 121.

Art. 70 As commissões enviarão aos presidentes das assembléas primarias, antes de começar a eleição, cadernos rubricados pelo seu presidente, a fim de nelle se lavrarem os actos da eleição.

Continuar-se-ha

Communicado.

Alheio inteiramente aos negocios da academia de Olinda, não pertencendo a ella por nenhum modo, e vivendo vida muito particular posso fallar com toda a imparcialidade á respeito da mesma academia, em ordem á ser crido: fóra de qualquer responsabilidade como estou, ninguem me impede de fallar com toda a franqueza. Isto posto, direi algumas palavras acerca do estado deste estabelecimento litterario do Norte. Dizer que o curso juridico de Olinda não preenche os fins para que foi criado: que os lentes não são capazes de dirigir a mocidade. dizer que os academicos nenhum fructo colhem da matricula, pois que nem se aplicão nem fazem caso dos seus lentes, he sem duvida fallar apaixonado e contra a linguagem dos factos. Corrão-se as academias do imperio e ver-se-ha que as mais acreditadas devem rivalisar com a de Olinda. O que se diz em desabono desta procede da prevenção que contra ella tem espalhado inimigos pequeninos e gratuitos. Quereis saber a verdade? Consultai, não ao estudante indigno que he reprovado, nem ao Dr. cujas pretenções por extravagantes não poderão ser admittidas, nem ao *collega* ingrato e que sobre as ruinas da reputação dos outros quer levantar a sua gloria, e cujo orgulho e amor proprio he tão excessivo que não deixa ver alguem que se lhe pareça ao menos, porque tudo lhe he somenos, tudo fica muito á quem de sua *importancia publica e litteraria*; não, consultae os homens imparciaes, e *verdadeiramente* = entendidos, consultae á esses magistrados, legisladores, estadistas e tantos outros que adquirirão grande parte da sua instrucção na academia de que tracto; que nella viram nascer o sol dessa vida que actualmente vivem. = Sim na academia de Olinda o director he uma pessoa digna por todos os titulos, e assaz recommendavel, por seus variados conhecimentos, por sua muita intelligencia, por sua honradez e probidade, e pela exactidão e pontualidade com que exerce o seu lugar; he o Exm Sr. visconde de Goianna, cujo nome basta para fazer seu elogio: os lentes, excepção se destinguem por sua instrucção, inteligencia sem moralidade e exacto cumprimento de seus deveres; e alguns delles, além desses titulos tão recomendaveis, outros reunem, taes como o de terem sido os creadores do estabelecimento, e sempre em effectivo serviço etc. Quereis a prova do merecimento do Exm. director? Lede a historia do paiz: quereis a do merecimento dos lentes dessa academia! Olhae para o procedimento que o governo tem com elles: á uns chama para presidencias de provincias onde se portão de um modo lisongeiro, ainda quando em tempo de crizes, á outros concede titulos de recompensa de seus serviços, dando-lhes comendas, lugares importantes na cathedral; á outro, no momento em que se trata de uma reforma radical, nomeia lente cathedratico de substituto que era etc etc. Quereis ainda mais prova! Attendei para essa figura brilhante que na camara quatrienal estão fazendo os deputados que são lentes de Olinda e que não se deu á nenhum dos attendei para o papel que nessa mesma camara ja outros fizeram: melhores oradores; attendei para esses compendios tão methodicos quanto exactos na doutrina que por ahi correm publicados por mais de um dentre elles. Seria pois grande injustiça dizer que os lentes de que tracto não satisfazem; elles são dignos de todo o elogio.

Os lentes de Olinda não se destinguem só por essas cousas; destinguem-se tambem pelo respeito e que merecem de seos dissipulos. Deixemos que um ou outro destes (porque entre muita gente não pode deixar de haver algum de um procedimento menos digno), falte aquillo que deve á seo mestre; pode-se asseverar que a mocidade academica estima e respeita os seus lentes; ella se destingue por sua morigeração e mesmo por seu desenvolvimento intelectual. Quem sabe do que se passa nas unicas cidades estrangeiras e conhece essa mocidade de Olinda tão cheia de vida e de esperança, não pode deixar de admirar-se de sua moderação e de applaudir seu procedimento. Quereis uma prova de tudo isto? Mil poderia apresentar-vos; mas o que se passou nestes ultimos dias basta para levar á evidencia o que asseveramos. Eis ocaso. Divulgada no dia 1 de julho a noticia de que o Dr. Nuno Ayque de Alvellos Annes de Brito Inglez, estava nomeado lente da primeira cadeira do terceiro anno, muitos estudantes reuniram-se á noite e formados em ala percorreram as ruas desta cidade precedidos de musica, dando vivas ao dito Dr. e aos demais lentes da academia, subindo a residencia d'aquella á dirigir-lhe suas felicitações, e encaminhando-se depois á morada dos outros. Esta prova de amisade e respeito para com o nomeado, e para com os demais lentes não ficou neste ponto: os academicos foram avante, e mostraram-se ainda quaes são = dignos e respeitaveis =, por quanto solemnisaram a posse de seu mestre de um modo ainda não visto e que tem merecido a approvação de todos os homens sensatos; o que se passou do modo seguinte. Em o dia 6 do corrente, assignado para a dita posse, pelas 10 horas da manhãa achou-se na academia uma banda de musica marcial, de um dos corpos do Recife; apenas foi annunciada a chegada do Exm. Sr. visconde de Goianna, director da academia, pelas 12 horas do dia a musica tocou, e elle ornado de sua dignataria e acompanhado por dous lentes foi recebido entre alas de estudantes athé o lugar da secretaria sendo seguido da musica. Chegado o Exm. director a secretaria, e estando presentes os lentes da academia em exercicio, menos um que officiava na cathedral por ser dia de orago, assim como tambem os demais empregados, o coronel José de Britto Inglez, pai do referido Dr., diversos amigos deste, e um crescido numero de estudantes, que, por ser mui acanhado o recinto da secretaria, tomaram todas as posições e se apinharam, ficando muitos da parte de fora, procedeu-se ao acto alias simples da posse; depois do que abraçado o Dr. Nuno por seus collegas, e beijando a mão á seu pai, foi saudado pelo corpo academico, com enthusiasmo, a musica tocou, e subindo todos para acompanharem o Exm. director que se retirava, e que foi por todos acompanhado athé a porta da rua, retrocedeu o mesmo Dr. á uma sala de mosteiro, á receber as felicitações dos seus amigos. Foi ahi que uma commissão, composta de 4 estudantes do primeiro, segundo, terceiro e quarto anno, de que foi relator o Sr. João F. C. Candeias de Mello, lhe apresentou em uma salva de prata a offerta de um rico anel doutoral, circulado de 10 brilhantes, em nome do corpo academico, em testemunho do seu jubilo por aquella nomeação, e como signal de amisade e respeito ao Dr. Ao breve e bem traçado discurso do relator, o *Dr. Nuno* com vivos signaes de hesitação, e assas commovido, respondeu aceitando essa prova «*da estima e consideração que o corpo academico lhe testemunhava, não menos que indirectamente aos outros lentes, á quem elle se reconhecia inferior, assegurando-lhes que conservaria pelos alumnos da academia aquelle interesse, de que havia dado provas, sem quebra, graças á Deos, de sua dignidade.*» Então novos e estrepitozos vivas victoriaram o Dr. Nuno, á quem dirigiram os academicos suas felicitações, pedindo cada um a permissão de o abraçarem. A musica tocou ainda por muito tempo, e depois sahio acompanhada dos estudantes, que ainda da rua repetiram os vivas, os quaes foram no edificio correspondidos pelo mesmo Dr. Releva observar que algumas girandolas subiram durante o acto da posse, repicando os sinos do edificio, e que a noite foi illuminado este por parte dos estudantes, os quaes em tudo isto se portarão com a maior moderação e respeito, não deixando mesmo os do quinto anno da academia de tomar parte no regosijo.

O que deixamos referido imperfeitamente, porque não podemos descrever todo o enthusiasmo dos academicos nesse acto importante, prova sabiamente que os lentes da academia lhes merecem todas as considerações, (e particularmente o Dr. Nuno,) o qual em verdade he credor de toda a attenção e respeito que estes não são quaes alguem os quer inculcar, e que os estudantes da academia tem a precisa moralidade. Louvores á essa mocidade tão nobre e tão esperançoza, que nesse acto deixamos narrado mostrou se prudente sempre e credora dos maiores elogios, e augmentão formalmente o que os seus gratuitos inimigos assoavalhavam; louvores á esses moços que se mostraram assisados até na escolha do objecto que servio de offerta, isto he, um anel; pois que com elle quiseram sem duvida simboliza o laço estreito que deve prender o discipulo ao mestre, quizeram simbolisar um dos elos dessa cadeia que deve unir um a outro em todo o tempo e em todas as occasiões.

A academia de Olinda por tanto não merece as arguições que se lhe tem feito: assim o entende um *Olindense.*

THEATRO DE APOLLO.

Teve logar pela segunda vez no dia 9 do corrente a representação do grande drama -- o Homem da Mascara Negra -- do celebre litterato portuguez o Sr. Mendes Leal Junior pela companhia dramatica sob a direcção do Sr. Francisco de Salles Guimarães e Cunha, emprezario do theatro de Apollo. Profunda e duradoura impressão experimentou todo aquelle a quem não dominavam absurdas e frivolas prevenções.

O desempenho quasi completo do pensamento do Sr. Manoel Leal foi devidamente apreciada por grande numero de espectadores mais ou menos habilitados para ajuisarem das brilhantes naturaes senas figuradas pelo Sr Guimarães na parte de conde D. Alvaro, pela Sra. D. Maria Leopoldina, na de D. Branca, pelo Sr. Costa na do terrivel homem da mascara negra. Com que naturalidade, com quanta graça não foram pelo distincto artista o Sr. Guimarães figuradas as interessantes e apaixonadas scenas mimicas em que arrancou á multidão que anciosamente o escutava applausos geraes; applausos que se reprodusião incessantemente! -- E algumas vezes muitos dos espectadores foram obrigados a limpar os olhos para enxugar uma lagrima que não podiam reprimir em presença da dor e da desesperação manifestadas pelo conde D. Alvaro vendo arrancar de seus braços sua esposa para ser levada ao cadafalso: sentimentos estes felizmente comprehendidos e executados pelo Sr. Guimarães, um dos ornamentos que abrilhanta a scena brasileira em Pernambuco. Merece portanto o Sr. Guimarães o nome de grande artista dramatico, e lugar eminente occupará sempre no numero dos artistas que em todos os seculos hão excitado a admiração de seus contemporaneos. Quanto a Sra. D. Maria Leopoldina, essa actriz sublime, esse astro fulgurante da palco brazileira sempre que se apresenta em scena arrebata e deslumbra ao espectador com a luz do brilhante e immenso talento de seu genio original. Não he possivel assignalar aquella parte em que essa Sra. se destingue. Em qualquer dellas ella tocou a meta de que a arte dramatica tem conseguido apresentar de mais elevado e completo na pintura dos sentimentos de nossa alma. Por tanto uma analyse longa do aquilatar-lhe o merito, offuscaria pelo contrario o brilho desse talento raro, que unido a mais esbelta e elegante figura arranca enthusiasticos applausos dos seus espectadores. Maria Leopoldina -- eis o seu mais pomposo elogio! Honra e gloria a grande actriz. O Sr. Costa desempenhou maravilhosamente a affanosa tarefa de que se encarregou na representação da parte do homem da mascara negra, cujo caracter grandemente comprehendeu, e manifestou não só pelo discurso, como tambem pelas scenas mimicas em que por muitas vezes apresentou a admiração dos espectadores brilhantes quadros.

A Sra. D. Carolina comprehendeu alguma cousa a sua parte; mais os seus gestos nem sempre se conformarão aos differentes sentimentos pela mesma manifestadas.

De passagem advirtimos a Sr. D. Carolina que se não ria tanto nas farças em que representar, como aconteceu na Escola de marida por moda — em que a Sra. tanto gostou e applaudiu, que mais parecia uma espectadora do que uma actriz.

O Sr. D. Antonio, Prior do Crato será bom que nos dias de espectaculo empregue alguma arte, para que sua voz se torne mais forte e menos enuaraçada.

O Sr. Dom Fernando do Cordova satisfez-nos mais desta vez; bem que estivesse ainda um pouco desanimado.

Quanto as mais partes pelas sua pouca dificuldade nenhum interesse nos induz a analysar mo-las separadamente.

O Theatro foi excellentemente decorado; a maravilhosa illusão nos apresentou a decoração de segundo acto.

---

mo se cada um estava em seu posto. Seu abatimento tinha-se tornado actividade, sua desattenção, vigilancia, seu silencio altivo, uma benevolencia communicativa. Um observador attento teria talvez notado nessas differentes mudanças um certo ardor febril, que dava mostras de não serem duradouras, mas seus criados que sua indifferença consternava, não viram nellas senão a esperança do fim de seu sombrio desespero. Elles mostraram-lhe, pois, uma submissão affectuosa e desvellada, a qual foi para seu coração uma satisfação passageira.

O acolhimento que Alliette, quando desceo, fez a seu irmão não pôde deixar de convencê-lo que de todas as lembranças da noute precedente, ella não conservava senão a de sua ultima explicação.

— Minha irmãa, lhe disse elle, tenho resolvido muitas cousas, depois que amanheceo; salvo bem entendido a sua approvação, accrescentou sorrindo.

— Minha approvação, meu irmão! Creio que vossê está zombando de mim. Não he vossê aqui o senhor?

— He que muitos de meus projectos de restauração do castello custarão dinheiro, minha boa Alliette, e como nossos interesses ainda estão confundidos, parece-me que não devo fazer nenhuma despeza sem a consultar.

— Dou-lhe o meu consentimento uma vez por todas, meu amigo, respondeo graciosamente Alliette. Folgo tanto, continuou ella com um terno sorriso, de ver que vossê quer estabelecer-se definitivamente neste lugar, que nenhum sacrificio me custará para que vossê possa viver aqui agradavelmente.

— Não se trata de sacrificios, Alliette, interrompeo Tristão com uma vivacidade um pouco inquieta. Meu pai, graças a Deos, deixou-nos uma fortuna em bom estado, e estabelecendo ordem em nossas despezas, poderemos realisar todos os meus projectos sem ser necessario impor-nos dessas privações a que vossê não está acostumada. Desejo tambem que em nossas relações com nossos visinhos nos mostremos um pouco mais assiduos e desvellados; e para começar, proponho-lhe que vamos almoçar com a familia Briant.

Esta proposta inundou do mais doce prazer o coração de Alliette, pois creu ver nella uma prova de que seu irmão desejava destruir a impressão desagradavel que a scena da vespera deveria ter feito em Corina.

— Quanto bom he vossê, meu irmão! disse ella com um sorriso radiante; mas bem que vossê não me tenha pedido o meu parecer desta vez, tomarei a liberdade de lh'o dar. Acho melhor que almocemos aqui antes de irmos ver nossos visinhos; pois sei que a senhora Briant não gosta que a sorprendão, e se chegassemos á sua casa de improviso, o prazer que teria de nos tornar a ver não seria puro.

Tristão concordou de muito bom grado com a opinião de sua irmãa, e em quanto se aprompava o almoço, propoz-lhe que descessem ao pateo afim de poder melhor explicar-lhe todos os seus projectos de melhoramentos.

Uma hora, pouco mais ou menos, depois elles sahiram do castello para irem á casa do doutor.

A senhora Briant, occupada em preparar sua sobre-mesa na sala de jantar, foi quem primeiro os avistou.

— Jesus! exclamou ella, he o Sr. de Beauregard e sua irmãa! Que felicidade não terem vindo almoçar com nosco! Eu seria obrigada á encetar o meu pastel! Corina, deixa de pressa teu avental, e vai recebe-los, que eu corro a tirar meus papelotes. Corina desatou seu avental de tafetá; mas ficou com elle na mão, e correu ao encontro de Alliette, a qual de sua parte largando o braço de seu irmão, correu tambem para sua amiga.

Tristão teve um momento de embaraço, o qual dissipou-se promptamente, quando observou a ingenua segurança da alegria de Corina, a qual introduzio-os ao salão.

-- Quanto vossê he amavel, Alliette! exclamou a graciosa menina, abaixando-se para apresentar de novo sua fronte candida á sua amiga; mas não devo tambem agradecer ao Sr. Tristão? accrescentou ella corando e fazendo uma cortezia.

— Vossê póde agradecer-lhe, disse Alliette, porque foi elle que teve o bom pensamento de me trazer aqui esta manhãa. Tristão tinha accrescentado algumas palavras affectuosas e simples, quando a senhora Briant entrou.

Alliette não a tinha visto ainda depois da morte de seu pai, e por isso lançou-se em seus braços toda lavada em lagrimas.

A senhora Briant supportou com bastante dignidade esta provação.

Naturalmente boa, ella achou em seu coração uma phrase, a qual posto que preparada de antemão, não carecia todavia de uma certa sensibilidade; ella foi de mais calorosamente completada pelo doutor que chegara neste momento.

— Mas porque rasão não vieram almoçar com nosco? disse a senhora Briant com um tom de amavel reproche.

— Estive muito occupado, respondeu Tristão com uma gravidade aprasivel; mas de outra vez viremos mais cedo. Agora, doutor, permitta que lhe dê os parabens pela volta da senhora Corina; eu cria que o Sr. não a devia tirar do collegio senão pelas ferias.

— Era esta a nossa tenção, respondeu a senhora Briant cortando a palavra a seu marido que tinha já a bocca aberta para responder; mas sua educação está completa hoje, e além disso pensámos que seria agradavel a senhora sua irmãa ter presentemente uma companheira de sua idade.

— Presentemente e sempre, interrompeo Alliette passando seu braço em torno do corpo esbelto de Corina.

— O Sr. reconheceo-a? perguntou a senhora Briant ao joven conde, acenando ao mesmo tempo á sua filha para que se puzesse mais direita.

— Tanto mais facilmente quanto tinha advinhado tudo o que ella devia ser um dia, disse Tristão com o tom o mais amavel.

O rosto da senhora Briant tornou-se radiante, e seu pensamento, mais rapido que uma flecha, viajava no futuro, e mostrava-lhe sua filha castellan e condessa.

— Ella cresceu muito, he verdade, respondeu o doutor com singeleza; e he uma excellente menina, não temo dize-lo em sua presença.

— Quem o ouvisse, Sr Briant, interrompeo sua mulher, acreditaria que nada mais se podia dizer della. Estes pais são singulares com sua modestia Estou certa, Sr. de Beauregard, que quando o Sr. tiver filhos, não fallará delles com esta sem ceremonia.

— Ignoro o que farei então, senhora, mas o que sei desde já, he.....

Tristão calou-se subitamente. A porta da sala que ficava em frente delle acabava de abrir se, e mãi Leclerc tinha apparecido no limiar.

Ao aspecto da paralytica, o sangue de Alliette refluio para seu coração, e seu rosto cobrio-se de uma pallidez assustadora.

Quanto a Tristão, elle pareceu atacado de estupor, e ter-se-hia dito que estava mais paralysado do que a propria paralytica; por quanto ficara immovel em seu lugar, ao passo que mãi Leclerc caminhava lentamente pelo salão.

A senhora Briant, subitamente interrompida por esta chegada no meio de uma conversação que ia começando a tornar-se interessante para seus projectos, (pelo menos ella assim o cria), apresentou uma continencia assustadora. O doutor teria preferido achar-se, fosse onde fosse, ao achar-se alli; uma arteria picada por elle, o furto de seu jumento Fanchon, uma viagem por caminho esburacado as duas horas da madrugada em noite de escuro e em anno de miseria, ter-lhe hiam parecido menos atterradores do que a continencia de sua mulher. Só Corina ficou o que era sempre, isto he affectuosa e risonha; e sem reparar nas mudanças que se tinham operado em torno de si, deu-se pressa em preparar uma cadeira de braços para a paralytica, a qual já então tinha chegado ao meio do circulo.

— Não sei quando deixarás estas maneiras plebeas, disse-lhe sua mãi em voz baixa, com um furor concentrado.

O doutor, com a precipitação que emprega um homem sorprendido pela tempestade em abrir seu chapéo de sol no momento em que a nuvem acaba de rebentar em cima de sua cabeça, disse:

— O que quer vossê, mãi Leclerc? Bem sabe que não deve sahir da cosinha sem minha licença. O que vossê faz he indiscreto. Tome sentido! este soalho he liso e escorregadio como um espelho; vossê cahe!

-- Não ralhe com ella não, meu charo doutor, interrompeo então Tristão, com um esforço visivel; posto que todavia com uma voz, cuja emoção era bastante doce, não obstante o seu constrangimento. Não ralhe com ella não, repetio elle com um tom mais firme. Estou certo que vem aqui para agradecer seu bemfeitor, na pessoa de seus pobre filhos.

— He justamente o que eu ia dizer, accrescentou vivamente a mulher do doutor com o ar o mais gracioso. Sr. Briant, não cala em outra, ouvio!

— Reprehender assim esta honrada mulher porque expôs-se a cahir para cumprir um dever sagrado! Corina, ajuda-a a sentar-se, e desembaraça-a de seu bordão e de sua moleta.

O que a senhora Briant dizia já tinha sido feito, e mãi Leclerc estabelecida na mais bella cadeira do salão, lançava seu olhar intelligente e limpido sobre toda a assembléa. O terror de Alliette privado de sua causa pela calma corajosa de seu irmão, começava a dissipar-se. Ella aproximara-se de Tristão e apoiara-se familiarmente sobre seu braço, como para mostrar a perfeita intelligencia que entre elles reinava, e a doce confiança que nelle tinha. Um pallido sorriso deslisou-se sobre os labios da paralytica, quando seus olhos se fitaram sobre os orphãos assim reunidos; mas foi um relampago; e seu rosto tornou a tomar logo a expressão de curiosidade inquieta que lhe era habitual.

Houve um momento assás longo de silencio, durante o qual cada um abandonou-se a suas preoccupações pessoaes.

Tristão foi quem primeiro fallou, talvez por que estava mais inquieto que todos.

— Agradeço-lhe, minha boa mãi Leclerc o ter vindo ver-nos, disse elle; mas se vossê não o tivesse feito, eu teria ido procura-la com minha irmãa. Esta era a nossa tenção, não he assim Alliette?

A rapariga abaixou a cabeça, fitando um olhar affectuoso sobre a paralytica.

— Parece que vossê está melhor, continuou Tristão, pois pode andar um pouco. Diga-me, doutor, poderá ella voltar para o castello, ou soffrerá alguma cousa com isso e no caso de poder voltar sem inconveniente, quererá o Sr. continuar a trata-la?

— Quanto á volta para o castello, não acho nisso nenhum inconveniente; quanto ao tratamento, estarei sempre ás suas ordens, Sr. conde, respondeu o doutor.

— Esta separação causará grande pezar a Corina, disse a senhora Briant com uma voz carinhosa. Não he verdade, minha filha, que tu te affligirás muito se mãi Leclerc nos deixar?

— Eu me consolarei, respondeu ingenuamente Corina, pois sei que passará melhor no castello da que aqui.

— De mais, accrescentou Tristão, a senhora poderá ir ve-la, e espero que o fará muitas vezes. Então mãi Leclerc agrada-lhe este projecto? De nos a conhecer livremente a sua opinião: vossê está aqui entre amigos.

— Oh! he bem verdade isso! exclamou a senhora Briant, cujo coração tinha-se regosijado com a idea de que sua filha teria sempre um pretesto para ir ao castello, e que além disso, não tinha nunca podido resolver-se a ver sua casa transformada em hospital de incuraveis, bem que o fallecido conde de Beauregard pagasse ao doutor um tanto por anno para tratar de sua protegida.

Quando Tristão interpellou directamente a mãi Leclerc, todos os olhos se dirigiram para ella. Ao principio sua physionomia exprimira uma sorpresa quasi visinha do desvario. Seus olhos brilhavam, sua bocca abria-se e fechava se convulsivamente, como se a pobre mulher sentisse mais dor que nunca por não poder fallar. Seu corpo, ferido de immobilidade, foi agitado por um tremor nervoso; ao depois suas feições se adoçaram, seu olhar ardente e fixo, annuviou se, e sua palpebra, ha tantos annos enseccada, appareceu humida; finalmente seu rosto tomou uma expressão tão evidente de felicidade e de gratidão que ninguem póde mais conservar nenhuma duvida sobre os sentimentos que a proposta de Tristão tinha feito nascer em seu coração.

— Alliette, visto que ella consente em aceitar meus offerecimentos, a vossê he que a confio, disse Beauregard. Eu mandarei, daqui ha pouco, um carro para a buscar. A paralytica levantou a cabeça, e estendendo sua mão direita para o lugar onde Corina tinha deposto a moleta e o bordão, pareceu indicar que os pedia. Deram-lh'os e logo que ella os teve, fez ver que poderia andar, indicando a porta por um signal de cabeça.

-- Pois bem! meu irmão e eu a levaremos, disse Alliette.

-- Então já querem deixar-nos, exclamou a Sra. Briant, depois de ter todavia lançado as escondidas um olhar sobre o relogio para ver se passariam ainda pelo menos duas horas antes que os mais solicitos de seus convidados chegassem.

-- Esta visita he curta de mais, disse ella, nem se quer viram as aquarellas de minha filha, nem poderam julgar de seus progressos sobre o pianno. Corina, vai de pressa buscar tua ultima paisagem, e quando voltares, tocarás a tua fantazia brilhante.

— Despense-me, mãizinha, disse Corina ajuntando as mãos; estou tão contente, não queira perturbar minha alegria

Em vez de responder, a Sra. Briant foi abrir o pianno e poz a fantazia sobre a estante. Corina resignou-se de bom grado e sahio para ir buscar suas aquarellas. Durante este pequeno debate entre a mãi e a filha, a physionomia de Tristão tinha-se tornado sombria e a da paralytica tinha recobrado sua expressão de vaga inquietação. Corina entrou trazendo na mão uma aquarella que apanhou ao acaso em uma das gavetas de sua commoda, depois foi por-se ao pianno, e como tinha pressa de acabar, executou sua fantazia com uma presteza que tornou seu desempenho quasi brilhante; sua mãi estava contentissima.

Tristão que tinha esse sentimento innato das artes, feliz previlegio das intelligencias superiores, ouvio e escutou com benevolencia; mas não louvou, quando agradeceu a Corina por sua complacencia.

-- He pena disse a Sra. Briant, que não possam ficar para jantar com nosco; pois temos algumas visitas, e na posição em que se acham, não ouso retê-los. Entretanto os nossos convidados são seus conhecidos. São os do Cantel, os Fourcy, o cavalheiro de Artimon, finalmente o que ha de melhor no lugar.

-- Mãizinha, interrompeu Corina, Vmc. esquecea o meu velho amigo, o Sr. Ragonneau, pois não tem rasão para isso; e se elle soubesse de tal, não me traria mais doces. Neste momento a Sra. Briant teria querido de bom

MUTILADO

Não somos levados a publicar este pequeno tributo de nossa admiração o merito pela lisonja e por mesquinhos interesses. Recorremos para consciencia do publico, e elle será o juiz desta minha publicação. Depressa a mordacidade dos zoilos. *Um imparcial frequentador do theatro de Apollo.*

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 11. . . . 13:408,935

Descarregam hoje 12 de agosto.

Barca ingleza -- *Sword-fish* -- mercadorias.
Barca ingleza -- *Genevieve* -- idem.
Brigue americano -- *Huntress* -- farinha, bolachinha e manteiga.
Polaca brasileira -- *SS. Trindade* -- fumo e sabão.
Hiate brasileiro -- *S. José* -- generos do paiz.
Brigue austriaco -- *Atrone* -- farinha.

Importação.

Brigue escuna brasileiro *Laura*, vindo do Maranhão e Ceará, consignado a José Baptista da Fonseca Junior, manifestou o seguinte:

1 caixão cartas e lenços; a Theophilo Seve & Companhia.
1 dito chapéos de sol, 1 caixa couros preparados, 40 meios barris manteiga, 1 caixão bandeiras nacionaes, 100 saccas arroz, 250 ditas farinha, 120 paneiros dita; a Novaes & Companhia.
10 fardos tecidos; a Deane Youle & Companhia.
2 caixas; a Manoel Fontes.
6 volumes cabo de cairo, 85 saccos arroz; a Manoel da Silva Santos.
1 tacho de arame, 1 garrafão azeite; ao Dr. Sabino.
2 caixas queijos, 268 saccas arroz; ao consignatario.
60 ditas dito; a C. A. S. da Motta.
30 ditas dita; a M. B. P. Duguis.
50 ditas dita; a Machado & Pinheiro.
45 ditas dita; a M. J. R. e Silva.
50 ditas dita; a F. A. da Cunha & Companhia.
1 sacco pennas de guarazes; a F. A. C. Cardoso.
62 caixas varias; a Meuron & Companhia.
3 pacotes redes; a A. O. Borges.
850 saccas farinha; a J. C. A. da Silva.
1 caixão redes, 1 barrica gomma, 1 caixa queijos; a I. C. Maia.
25 caixas vellas; a M. J. Sá Araujo.
55 ditas ditas, 1 dita queijos; a F. I. Ferreira Dias.
6 ditas vellas; a Azevedo & Irmão.
1 dita queijos, 1 barrica gomma, a H. V. Coelho.
1 caixa queijos; a Lima Junior & Companhia.
1 embrulho; a L. G. Ferreira.

Lancha brasileira *Conceição* vinda de S. Matheus e Maceió consignada ao mestre, manifestou o seguinte:

1170 alqueires de farinha; ao mesmo.

Polaca brasileira *SS. Trindade* vinda do Rio de Janeiro, consignada a Francisco Alves da Cunha, manifestou o seguinte:

105 barris breu, 72 rolos fumo, 30 saccas café, 1 caixão chapéos; a Manoel Alves Guerra Junior.
40 saccas nós, 50 rolos fumo; a Manoel da Silva Santos.
10 caixas especiarias, 100 saccas café, 6 caixas cera; a Oliveira Paiva & Companhia.
30 saccas especiarias, 130 rolos fumo, 200 caixas sabão, 5 ditas cera, 1 caixão sellins e mantas; a Novaes & Companhia.
20 saccas especiarias, 20 ditas café; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.
800 caixas sabão; a J. J. Tasso Junior.
100 saccas café; a João da Silva Regadas.
66 ditas dito; a Candido A. Sodré da Motta.
8 ditas dito: a ordem.
20 ditas farinha, 15 ditas café, 150 ditas feijão, 81 rolos fumo, 6 caixas cera; a Machado & Pinheiro.
1 dita rapé; a Antonio Joaquim Vidal.
300 ditas sabão, 100 saccas café; a João Francisco da Cruz.
33 ditas dito; a J. Sapuriti.
3 caixas rapé; a viuva Pereira da Cunha.
3 barricas farinha; a Joaquim Ferreira Ramos.
Meia dita café; a José Pereira Vianna.
1 caixa rapé; a Manoel José da Costa Magalhães.
1 caixão chapéos; a José Joaquim da Costa M.

Escuna brasileira *Santa Cruz* vinda de Rio Grande do Sul consignada a João Francisco da Cruz, manifestou o seguinte:

5618 arrobas carne de charque, 117 arrobas sebo em rama, 30 couros, 4 barris peixe; ao consignatario.

Brigue austriaco *Atrone* vindo de Fiurne consignado a N. O. Bieber & Companhia manifestou o seguinte:

1968 barricas farinha de trigo, 45 caixas papel, 120 ditas aço; aos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 9. . . . . 11:259,365
Idem do dia 11. . . . . 2:069,183
13:338,548

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 9. . . . 284,245
Idem do dia 11 90,483
374,728

RECEBEDORIA DE RENDAS GERAES INTERNAS.

Rendimento do dia 11. 571,124

CONSULADO PROVINCIAL.

Idem do dia 11. . . . . . . 1.042,566

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 11.

Parahiba -- 3 dias, hiate brasileiro *Tres Irmãos*, de 31 toneladas, mestre Antonio José Duarte de Souza, equipagem 4, carga tóros de mangue; a Joaquim Duarte de Azevedo. Passageiro, Manoel Pereira da Silva.

Idem -- 5 dias, hiate brasileiro *Flor do Brasil*, de 28 toneladas, mestre Henrique de Souza Maffra, equipagem 4, carga tóros de mangue; a Antonio José de Castro.

Idem -- 4 dias, hiate brasileiro *Espadarte*, de 27 1/2 toneladas, mestre Victorino José Pereira, equipagem 5, carga tóros de mangue; a Antonio da Costa Ferreira Estrella.

Navio sahido no mesmo dia.

Porto Alegre pelo Rio Grande do Sul -- patacho brasileiro *Africano*, capitão José Bento de Campos, carga sal e mais generos.

Declarações.

-- De ordem do Illm. Sr. director geral da instrucção publica, faço saber a todos os Srs. professores publicos de fóra do lyceo, que em conformidade com o art. 82 do regulamento de 12 de maio, para cobrarem os seus ordenados não precisão mais do que do attestado do inspector do seu respectivo circulo, rubricado pelo dito director geral: quanto aos mappas dos alumnos serão de 3 em 3 mezes, aos mesmos senhores inspectores, que os remetterão a esta directoria.

Directoria geral, 9 de agosto de 1851. — O amanuense archivista,
Candido Eustaquio Cezar de Mello.

-- Achando-se vagas as cadeiras de instrucção elementar do primeiro grão de Ingazeira, Serra talhada e passagem do Joazeiro, de ordem do Illm. Sr. director geral da instrucção publica, faço saber a quem convier, que estão postas a concurso com o praso de 60 dias da data deste.

Directoria geral, 4 de agosto de 1851.— *Candido Eustaquio Cesar de Mello*, amanuense archivista.

O vapor brasileiro *Paraense*, commandante o capitão de fragata Costa Pereira, deve chegar do norte até o dia 15 de agosto corrente, e seguirá para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro, no dia seguinte.

REAL COMPANHIA DOS PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

O vapor *Teviot*, commandante Rivett, espera-se de volta dos portos do sul no dia 20 do corrente mez, e seguirá no dia seguinte para os da Europa. As pessoas que pretenderem passagem deverão dirigir-se a respectiva agencia: rua do Trapiche novo n. 42.

Administração do Patrimonio dos orphãos.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hade arrematar a quem mais der, e por o tempo que decorrer da data de arrematação a fim de junho do futuro anno de 1852 as rendas dos dous andares da caza n. 11 da rua do encantamento no bairro do Recife as pessoas que quizerem licitar sobreditas rendas poderão comparecer na casa das sessões do referido municipio em o dia 14 do presente mez as 4 ½ horas da tarde com seus fiadores. Secretaria da administração do Patrimonio dos orphãos em 7 de Agosto de 1851. — *Antonio José de Oliveira*, secretario.

Theatro de Apollo.

QUARTA RECITA DA ASSIGNATURA.

Quarta-feira 13 de agosto de 1851.

Subirá a scena a interessante tragedia em cinco actos

NOVA CASTRO.

Personagens e actores.

D. Affonso IV, -- o Sr. Mello.
D. Pedro, -- o Sr. Guimarães.
D. Sancho, -- o Sr. Miranda.
Coelho, -- o Sr. Telles.
Pacheco, -- o Sr. Costa.
D. Nuno, -- o Sr. Neves.
Embaixador de Castella, -- o Sr. Jorge.
D. Ignez de Castro, -- a Sra. D. Leopoldina.
Elvira -- a Sra. D. Morla.
Dous meninos filhos filhos de D. Ignez e D. Pedro.

Terminará o expectaculo com o novo ducto de lundú

O CAROLA.

cantado pelo Sr. Costa e D. Carolina.

Principiará as oito horas.

Theatro de San-Francisco

COSMORAMA.

Todos os dias das 6 1/2 até as 9 1/2 horas da noite

Hoje quinta mudança com 11 vistas novas.

Primeiro. O lindo e magnifico templo de Buddha na China.
Segunda. Um bazar em Florença na Italia.
Terceira. A distruição da não dinamarqueza *Christiano VIII* na batalha de Ekenford em 1848.
Quarta. O interior dos tumulos dos imperadores Maximilianos da Austria em Thyrol.
Quinta. A grande e bella vista da retirada de Moisés do Egypto.
Sexta. O palacio das Tuillerias em Paris.
Setima. A bella entrada do porto de Havana.
Otava. O grande corredor no convento de San Francisco em Bruxellas capital da Belgica.
Nona. A cidade de Lisboa pela Almada.
Decima. A linda cidade de Zurich na Suissa.
Umdecima. A magnifica cidada de Londres pelo rio Tamisa.

Preço 550 rs. As crianças terão entrada gratis.

Avisos maritimos.

Para a Parahiba.

Sahe em poucos dias o hiate nacional *Epadirt* por ter prompta a maior parte da carga para o resto e passageiros trata-se com A. da C. Ferreira Estrellas, ou com o mestre Victorino José Pereira, no Trapiche do algodão.

-- Para o Assú segue viagem na presente semana, o brigue *Paquete de Pernambuco*, recebe carga por frete commodo: a tratar a bordo no fundeadouro na praia do Collegio, ou na rua da Moeda n. 7.

Ceará e Maranhão.

Segue em poucos dias o brigue escuna brasileiro *Laura*; para carga e passageiros trata-se com o consignatario José Baptista da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23 segundo andar.

Leilões.

-- João Kelley & Companhia farão leilão, por ordem do senhor chanceller do consulado de França e na presença de um seu delagado, por intervenção do corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de SM numero 209 e 210, 2 volumes com 514 córtes de cambraias diversas e adamascadas, e de DB n. 10, 18 peças de cassinetas, tudo avariado, a bordo da barca franceza *Jules*, capitão Tambarel, na sua recente viagem do Havre para este porto, onde aportou a 20 do mez de julho proximo passado: terça-feira, 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

-- C. J. Astley & Companhia; farão leilão por intervenção do corretor Miguel Carneiro, no dia quinta feira 14 do corrente ao meio dia em ponto no seu armazem na rua da Cruz n. 17 de uma porção de gigos, e caixas com cerveja de 1 e 2 da muito bôa, e bem acondecionadas chegadas ultimamente de Alemanha, e de outras qualidades.

Avisos diversos.

-- Precisa-se de um bom amassador na rua Imperial n. 37.

-- Oliveira Paiva & Companhia, remettem para o rio de Janeiro a sua escrava criôla, de nome Petronilla.

-- Elias Ignacio de Oliveira remette para o rio de Janeiro o seu escravo Jacob, preto.

-- Frederico W. H. Uells, sudito inglez, retira-se para a provincia da Bahia.

-- João Caduff, vai o rio de Janeiro.

-- Aluga-se um moleque para o serviço de qualquer casa: no largo do Livramento, sobrado da esquina n. 1, segundo andar.

-- Missias José de Freitas, brasileiro, vai ao Rio Grande do Sul.

-- Antonio Joaquim Vidal, embarca para o Rio de Janeiro, o seu escravo, cabra, de nome Simplicio.

-- João José de Coveia embarca para o Rio de Janeiro o mulato João, escravo do Sr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

-- O Sr. que annunciou comprar uma carroça apparelhada para cavallo, va ao aterro da Boa-Vista n. 10, sobrado, que se vende uma.

-- Os abaixo assignados rogam ás familias, que tencionam tirar os seus retratos pelo electrotypo, de aproveitar os dias de trabalho, e desta maneira evitar as grandes concorrencias dos domingos e dias de festa *Carlos D. Fredricks & Weeks*, aterro de Boa-Vista n. 4.

-- Bernardido Maia da Silva remete para o rio de Janeiro por ordem de Thomas da Costa Ramos um escravo, pardo de nome Ignacio.

-- Sebastião dos Oculos Arco-Verde Pernambuco Cavalcanti, faz publico que desappareceu de seu poder o escravo de nome João, pertencente ao espolio da fallecida D. Maria José da Conceicão, que o annunciante declarou por este *Diario* achar-se em seu poder.

-- Precisa-se de uma ama forre, para serviço de portas a dentro: quem quizer procure na rua Nova, loja de charuteiro.

-- No aterro da Boa-Vista, venda n. 54, precisa-se de um bom feitor para um engenho perto desta praça.

-- O abaixo assignado, no dia 31 de julho se despedio da casa do Sr. Manoel Teixeira de Andrade —*Pedro Claudino Duarte*

-- Precisa-se de quatro pretos mais ou menos para trabalharem em um sitio; dando-se o jornal que se convencionar, e tratamento regular; afiança-se o pagamento, e não fuga ou morte: a quem convier este negocio annuncie.

Em resposta ao annuncio em que o Sr. José Claudino Leite declarou presumir que os engenhos, Canha, Mocotó, e Amparo sita na commarca de Santo Antão se achão situados em terras, que segundo seus titulos a elle pertencem, e os quaes pretende demarcar, se declara para esclarecimento do publico, e do mesmo Sr., que elle labora em manifesto engano; por quanto ditos engenhos se achão collocados na sesmaria de legoa e meia de terreno que em 1,700 foi concedida a Gonsalo Carneiro da Costa, e a Antonio de Magalhães Albuquerque em cuja posse e goso entraram e tem sido transmettida a seus successores, e a diversos compradores sem a menor objecção ficando consolidada por esta posse de mais de cem annos e constante cultivação. O Engenho de que hoje he proprietario o Sr. José Claudino Leite esta cituado em terras de sismaria por desleixo, ou ignorancia dos antigos possuidores, e deve elle contentar-se de que lhe não seja disputada, e revendecada esta posse indevida sem que dahi tive direito algum para perturbar a posse e goso em que estão os proprietarios dos referidos engenhos por mais de cem annos, sem que os antecessores do Sr. José Claudino, ou outra qualquer pessoa se lembrassem de perturba-la ou de alegar direitos que não tem, e nem podem ter. A sismaria de que se quer pervalecer o Sr. José Claudino Leite foi obtida em 1784 quando ja estavão levantados Engenhos, e cultivada a primeira sismaria, e por isso quando comprehendesse a sismaria anteriormente adquirida, não podia por modo algum prejudica-la, e nem entender com os terrenos ja apossados, e cultivados, o que sempre foi respeitado. Ve-se por tanto que he sem fundamento e presumpção que não pode obstar a direitos legitimamente adquiridos, e nem traser o menor impedimento para que os respectivos proprietarios disponhão do que ligitimamente lhes pertence, e sempre foi respeitado, e que estão dispostos a manter perante os Tribunaes se o Sr. José Claudino quiser por em pratica o que diz em seo anuncio. Os proprietarios dos referidos Engenhos não temem a demarcação, antes a desejão, e se a requerer o Sr. José Claudino, a si deve imputar o mal que dahi lhe resultar ficando certo que os mesmos proprietarios tem em seu poder os respectivos titulos em vista dos quaes tem consultado a distinctos Advogados desta cidade, que tem sido unanimes em reconhecer o bom direito que lhes assiste. O exposto será bastante para desvanecer qualquer escrupulo que tenha suscitado o referido annuncio, sendo certo que direitos tão antigos e tão incontestaveis não podem ficar em duvida pela simples declaração do Sr. José Claudino, e so o que fica exposto não he a para verdade que o conteste dito Sr. que exhiba documentos em contrario, sendo bem para notar que este Sr. allegou ter presumpção do contrario, quando diz ter titulos em sua mão, e que julga ser esta presumpção bastante para perturbar a posse longa e nunca contestada dos referidos Engenhos. — José Ignacio Cabral, Sr. do Engenho, Amparo e Mocotó. — Domingos da Cunha e Silva.— Sr. do engenho Canha.—

-- Em dias do mez de junho do corrente anno, desappareceu do engenho Ilha Grande, na freguezia de Agoa Preta, o escravo crioulo de nome Guilhermino, de 30 annos de idade pouco mais ou menos, alto, corpolento, côr preta, pouca barba, e uma cicatriz de baixo do queixo; tem o dente superior da frente podre, e sem acção o dedo minimo da mão direita, que não o dobra: este escravo he publico que foi conduzido para o certão. Roga-se as autoridades policiaes a captura delle, assim como se espera das pessoas de merito que tiverem conhecimento do referido, o obsequio de prestarem seu auxilio para o mesmo fim a quem se pagará as despezas feitas, e promette-se gratificar bem a pessoa que se encarregar de o entregar no mencionado engenho a seu Sr. João de Bastos Soares, ou nesta praça, na rua das Cruzes n. 30.

-- O Sr. Manoel de Souza Leão, senhor do engenho Zumbi, em Porto Calvo, queira vir, ou mandar ao aterro da Boa Vista, sobrado n. 10, ou se publicara a razão deste chamado.

-- Roga-se ao Sr. José Romoaldo da Silva, continuo da thesouraria geral que até o dia 16 do corrente mez haja de vir na rua do Rangel concluir o negocio que não ignora, ao contrario o annunciante lhe fará aplicar as penas do artigo 264 do codigo criminal.

-- O Sr. João de Deos Moreira de Carvalho, morador no Cabo, queira ir ou mandar ao aterro da Boa-Vista n. 10 sobrado, bem sabe para o que; depois não se queixe.

-- Desappareceu no dia 4 de julho de 1849 um mulatinho por nome Eugenio, de idade 16 a 17 annos: de estatura baixa, côr morena, cabellos castanhos e mui crespos, olhos regulares, pescoço curto e um tanto torto, e não faz os movimentos desta com a cabeça regular e perfeitamente; tem as ventas arreganhadas, os pés e as mãos grandes. Tem principio do officio de pedreiro, sabe arranjar uma mesa, e gosta de andar calçado. He natural de Pernambuco, filho de uma preta crioula de nome Luiza, ambos foram escravos do fallecido José Mauricio de Oliveira Maciel. Quem o apprehender leve-o ao seu senhor, o cirurgião Miguel Filicio da Silva, na cidade do Recife, travessa do Pocinho, que será generosamente recompensado.

-- Eu abaixo assignado faço sciente aos meus credores que vendi a minha venda ao Sr. Custodio Alves Rodrigues da Costa, ficando o dito senhor obrigado a pagar as contas que houverem da data de 10 de junho até 26 de julho de 1851.
Manoel Alves da Costa Pereira.

-- Precisa-se de um pequeno de 12 a 16 annos para caixeiro de uma venda no Recife, no becco do Capim, venda n. 6 pintada de amarello.

-- João Domingues Fernandes da Luz remette para o Rio de Janeiro a sua escrava parda, de nome Rita, com um filho de menor idade.

-- Aluga-se a quem quizer sahir para o campo uma casa muito fresca e commoda, sita no Monteiro defronte do Sr. João Tiburcio: na rua da Aurora n. 48.

-- Troca-se por uma negra que seja apta para o serviço interno de uma casa, um bello negro muito moço e bom canoeiro: na rua da Aurora n. 48.

-- Roga-se ao Sr. Antonio Joaquim Massa ou a alguem a quem o mesmo deixasse ficar a chave do armazem da travessa da rua da Praia onde o dito morava, o favor de a mandar entregar ao dono no aterro da Boa-Vista n. 10 sobrado, no praso de oito dias, findos os quaes se procederá judicialmente a abertura do dito armazem, ficando o mesmo Massa responsavel por todas as despezas e prejuizos.

-- O abaixo assignado declara ter uma casa de taipa no lugar da Cabanga, em terras do Sr. Dr. Antonio Borges Leal e quem se julgar com direito a ella, queira declarar no termo de 8 dias.
Jeronymo Sebastião de Alencastro

-- O Sr. que annunciou vender um sitio de coqueiros da ilha de Itamaracá, póde dirigir-se ao pateo do Hospital do Paraizo n. 24.

-- Precisa-se de um feitor que entenda de plantações e que seja trabalhador: no Passeio Publico, loja n. 11.

-- O abaixo assignado declara que deixou de ser caixeiro do Sr. José Maria Gonçalves Vieira Guimarães desde 7 do corrente, ao mesmo tempo lhe agradece o bom tratamento que lhe deu durante o tempo que la esteve *Joaquim Ribeiro de Meirelles.*

-- Augusto C. de Abreu, mudou o seu estabelecimento da casa do n. 41 da rua da Cadeia velha, para a do n. 48 da mesma rua.

-- A pessoa que tiver uma escrava que a queira alugar para vender na rua, sendo fiel, dirija-se a rua dos Pires n. 17, que achará com quem tratar.

-- Alugam-se por preço muito razoavel excellentes cavallos arreiados com muito gosto, na cocheira da travessa da rua Bella n. 2. Na mesma se recebem cavallos para trato; e para isso se afiança a qualquer pessoa que quizer ter seu cavallo em dita cocheira, que serão satisfeitos com a limpeza e grande commodo, o que poderão verificar indo a mesma cocheira.

-- A irmandade do S.S. Sacramento da matriz da Boa-Vista ratifica de novo negociar a letra de 8:408 000 rs. de que são responsaveis os Srs. Antonio Marques da Costa Soares e Ignacio Marques de Costa Soares, não podendo obstar semelhante transacção o annuncio feito pelos referidos Srs. Marques, por isso que a irmandade nunca teve litigio algum a respeito de dita letra, e nem ella tem onus algum sobre o seu pagamento, estando portanto a irmandade no pleno gozo de negociar como he de direito.

-- Arrenda-se um sitio na estrada de Belém quasi defronte do beco do espinheiro com boa cacimba de agoa de beber, bastantes arvoredos de fructos, casa de vivenda: quem o pretender dirija-se a mesma estrada sitio que tem casa nova de vidraça defronte do beco do espinheiro, a fallar a João Antonio de Oliveira.

-- Na rua do Queimado n. 51, deseja-se saber se nesta provincia existe Luiz Baptista Fenix, natural de Setubal, para negocio que lhe diz respeito.

-- Precisa-se de uma ama forra ou captiva para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na praça da Independencia n. 22.

-- Joaquim de Azevedo Villarouco, vai a Maceió a negocio.

-- Roga-se ao Sr. reverendo padre Luiz Carlos da Silva mande reunir o seu pennor que a quatro annos esta em poder de José da Costa e Silva empenhado por 200,000 rs. principal fora premios que se tem vencido, isto no praso de trinta dias, se não comparecer serão vendidos por sua conta.

Precisa-se aluzar uma preta forra ou captiva para todo o serviço de uma casa de pouca familia; rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

-- O Sr. que tem penhores em Fóra de Portas em um sobrado na rua do Pilar n. 85, segundo andar, haja de os vir tirar no praso de oito dias, do contrario terá de ver o seu no ne por extenso.

-- Precisa-se de alugar uma negra que entenda de vender verduras, quem a tiver, dirija-se a rua do Vigario n. 14.

-- Precisa-se de um bom carroceiro para se encarregar de andar com duas carroças de bois, dando-se-lhe parte do lucro dos fretes que adquerir: os pertendentes procurem na ponte do Uchôa no sitio das Jaqueiras que acharão com quem tratar.

-- Aluga-se para todo o serviço interior de uma casa, exceito cozinhar, lavar, e engommar, uma parda escura, e uma crioula, recolhidas, honestas, e de excellentes costumes, ambas escravas, as quaes sabem ajudar a vestir uma senhora, preparar uma meza de chá, e fazer todo mais serviço proprio de uma aia, de que já tem bastante uso. Adverte-se que se prefere casa ingleza. Quem quizer tratar deste negocio, dirija-se a rua da Saudade, Bairro da Boa-Vista, casa terrea, junto à do Sr. Dr. Loureiro, que ahi se lhe dirá quem aluga as ditas escravas.

Compras.

-- Compram-se os 2.º, 7.º e 8.º tomos das Mil e Uma Noute: na rua do Livramento, loja n. 14.

-- Compram-se dous escravos, um pedreiro e um carpina, para fóra da provincia: na rua da Aurora n. 24.

-- Compram-se algumas vacas, que sejam boas leiteiras: na rua da Senzalla Velha n. 100.

Vendas.

-- Vende-se uma casa terrea de pedra e cal junto aos fundos de S. Pedro n. com portão para a rua da Viração, livre e disembaraçada, quem a pertender dirija-se a rua Direita segundo andar n. 40 que dirá quem vende.

-- Vende-se uma casa terrea na rua da Guia n. 11 que rende 10,000 rs. por mez, atratar com o corretor Geral Miguel Carneiro.

-- Vende-se saccas com feijão molatinho, de superior qualidades e proximamente chegado do Rio de Janeiro: no caes da Alfandega, armazem grande defronte da rampa.

-- Vendem-se cera em velas, fabricadas em Lisboa e no Rio de Janeiro, em caixas de 100 libras sortidas, de 1 a 16 em libra, e tambem de um só tamanho, por menos preço do que em outra qualquer parte: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

-- Vende-se um mulato, de 22 annos de idade, bonita figura, proprio para qualquer serviço: na rua do Crespo, loja n. 16

-- Vende-se uma negra, de 23 annos, propria para o serviço do campo: na rua do Crespo, loja n. 16.

-- Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas de bom tamanho, por preço commodo: na rua do Rozario da Boa Vista n. 2.

-- Vende-se um bonito moleque, de 18 a 20 annos, bom cozinheiro, lava e engomma: na rua do Crespo numero 13, se dirá quem vende.

-- Vende-se um negro moço de bonita figura, canoeiro, de nação Angola: trata-se na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 51.

Bolachinha superior, americana.

Vendem-se caixas com bolachinha americana, de superior qualidade, pelo barato preço de 3,000 rs., a dinheiro: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega.

Um burro.

Vende-se um burro, grande e gordo: na rua do Queimado n. 14.

Milho.

Vende-se milho em saccas, sebollas e batatas novas, chegadas ultimamente: na rua da Madre de Deos, armazem n. 31.

Rua da Cadeia do Recife n. 4,

em casa de Deane Youle & Companhia, vende-se a muito afamada champagne denominada --Comet-- que ha muito não vem a este mercado, vindo pelo ultimo navio de França.

-- Vende-se uma rica saia e duas toalhas, com muito bonito lavarinto nas pontas, tudo guarnecido de bom bico e algumas redes pintadas de bom gosto: na rua do Queimado n. 14.

Pechincha.

Vende-se um cavallo, bom de carroça, por 20,000 rs, só por estar magro: no aterro da Boa Vista, sobrado n. 10.

---

grado que a lingua paralysada de mai Leclerc estivesse na bocca de sua filha, todavia conteve-se e não se arrependeu disso, porque Tristão poz-se logo a fazer o elogio do Sr. Ragonneau e comprimentou depois a Corina pelo gosto que tinha por elle.

-- He certo que elle he um homem excellente, apressurou-se a Sra. Briant em responder. Oh! minha filha escolhe bem suas preferencias!

-- Alliette, quando vossê quizer, voltaremos ao castello. Mandei esta manhãa a Autun chamar um architecto, e se elle vier, não quizera fazê-lo esperar.

A esta palavra de architecto, a Sra. Briant que tinha estremecido como um cão de caça, cujo dono toma sua espingarda, disse com uma precipitação cheia de interesse:

-- Ah! o Sr. vai fazer aformoseamentos no castello? Tanto melhor, he uma prova de que não cuida em deixar-nos. » E que sem duvida quer casar-se » disse ella com sigo mesma para completar seu pensamento.

-- Importa que cada um aformoseie sua prisão, para ter menos desejo de deixa-la, disse Tristão; mas percebendo que sua resposta cobria outra vez de tristeza o rosto de sua irmãa, accrescentou: « eu teria devido empregar outra palavra e não a de prisão: a de ninho, por exemplo; não he assim Alliette?

-- A primeira não me intimidou, respondeu a rapariga sorrindo; mas prefiro a segunda:

-- E eu tambem! exclamou a Sra. Briant. Um ninho! he delicioso! não he Corina? Tú que gostas tanto delles, deves ser de minha opinião? Esta phrase perdeu-se no movimento que fizeram os visitantes para retirarem-se. Tristão e sua irmãa aproximaram se da paralytica para ajuda-la a levantar-se de sua cadeira e sustentá-la caminhando ao seu lado. O doutor foi abrir a porta e todos sahiram do salão.

A Sra. Briant, seu marido e sua filha acompanharam seus visinhos até a grade da tapada e ao depois voltaram para a casa.

Corina correu a encerrar-se em seu quarto, querendo estar só para pensar em Alliette e seu irmão; além disso, sua mãi tinha-lhe ordenado que fosse vestir-se!

O doutor teria querido de bom grado poder fazer outro tanto; mas sua mulher disse lhe que a acompanhasse até a sala de jantar, onde ia occupar-se outra vez com seus preparativos.

-- Creio, Sr. Briant, que estará contente deste dia, disse ella.

-- Encantado, respondeu elle.

-- E vosse não tomou muito trabalho em ajudar-me.

-- Ajuda-la em que? minha mulher? »

-- Pois vossê não vio tudo o que fiz para exaltar sua filha. Em verdade, vossê he distrahido como um sabio, e isto não he bom, meu charo, advirto-o disso amigavelmente.

-- Corina foi gentil como sempre; mas não me lembro que vosse tivesse feito nada para isso; o que fez foi obriga-la a mostrar uma pintura horrivel que seria muito melhor tê-la occultado.

-- He vosse que eu deveria esconder quando aqui vem gente, porquanto não presta para nada, para nada, está ouvindo? O unico prestimo que tem he occupar um espaço enorme em um salão.

-- Não se enfade, minha chara amiga, disse o doutor, e conte-me de que está satisfeita.

-- De que sua filha será condessa, já que he preciso explicar-lhe tudo

-- E onde vio vossê isso? perguntou o doutor, que posto participasse das ambições de sua mulher; com tudo seu espirito mais calmo deixava-se com menos facilidade levar pela esperança.

--Vosse me afflige, minha mulher, continuou o doutor, o qual era sempre menos indulgente quando não tinha que temer dar sua metade em espectaculo: vossê vê certeza onde não ha ainda nem sequer esperança. Pois advirto-lhe que, se nosso amigo Ragonneau pedir-nos a mão de Corina para seu filho, o qual acaba de terminar em Paris o seu anno de pratica, não vá refusa-lo sem primeiro reflectir bem nisso. A esperança he cousa mui boa; mas a realidade he cousa excellente. Agora vou fazer a barba.

Seria difficil pintar o furor da Sra. Briant durante a arenga de seu marido. Ella abria e fechava as mãos, batia com os pès, agitava-se sobre a cadeira e quebrara uma compoteira de porcellana repellindo-a para longe de si.

-- Minha filha casar-se com o Sr. Ragonneau! exclamou ella agarrando o doutor pelo braço para impedi-lo de retirar-se. Preferera dez vezes ser viuva, ou antes não ter nunca casado.

-- Tem rasão! disse o doutor alegremente, porquanto seria uma velha solteira muito agradavel; mas solte-me Sra. Briant, vá compor o rosto para poder receber seus convidados, pois está vermelha como um medronho.

O ruido de um carro que rodava vagarosamente sobre as pedras do pateo poz fim a esta contenda que ia começando a tornar-se tragica.

--. He Ragonneau! exclamou Briant. Meu bem, não va maltrata-lo não, ouvio?

A conversação do doutor com sua mulher não tinha disposto esta ultima a fazer bom acolhimento ao Sr. Ragonneau, o qual commettera além disso a grave falta de chegar em um momento inopportuno; a Sra. Briant não tinha ainda acabado de compor seu castello; seus preparativos precisavam ainda de uma ultima inspecção, mas não obstante isso, como caprichava em ser politica, e fazia timbre de não mostrar má cara senão as pessoas de sua familia, preparou-se, com o soccorro desse fingimento que todas as mulheres tem a sua disposição, para fazer um acolhimento gracioso ao velho amigo de seu marido.

-- Sr. Ragonneau! exclamou ella; oh! quanto he amavel chegar assim tão cedo! Ainda não estou vestida; mas espero que me perdoará quando souber que o conde de Beauregard e sua irmãa passaram com nosco uma parte da manhãa. Permitta pois que me retire, certa de que mandarei já Corina para fazer lhe companhia. O senhor sabe que ella tem uma paixão por.....

A palavra expirou sobre os labios da Sra. Briant, porquanto ella acabava de avistar um segundo personagem que chegava ao vestibulo, e o reconhecera bem que o não tivesse visto ha muitos desses annos que fazem de um estudante estouvado um homem grave.

— Permitta, senhora, que lhe apresente meu filho, disse o Sr. Ragonneau, pegando da mão do rapaz e dando com elle alguns passos para diante. elle chegou hontem e pensei que podia tomar a liberdade de traze-lo aqui, sem pedir previamente licença á senhora para o fazer.

-- E fez muito bem, respondeu a Sra. Briant com uma sollicitude demasiadamente viva que bem mostrara não ser sincera. Entrem para o salão, que eu voltarei o mais breve que me for possivel; « mas quanto a mandar Corina para entretel-os, não esperem tal, meus camaradas » continuou ella como que fallando com sigo mesma.

O Sr. Ragonneau e seu filho obedeceram ao convite que lhes fôra feito de entrarem para o salão, e a Sra. Briant, depois de ter-lhes feito uma bella mesura e mostrado um sorrizo delicioso, foi vestir-se.

Encontrando no quarto conjugal a seu marido, o qual estava acabando de compor o cabello ella poz-se logo a descompôl-o. Ella disse que o doutor, sabendo da volta do joven Ragonneau, tinha escrito a seu pai pedindo-lhe que o trouxesse com sigo; que tudo isso era uma machinação infernal para chegar a um casamento, do qual não queria mais ouvir fallar, bem que apenas lhe tivessem dito uma palavra a este respeito.

-- Vosse não conseguirá nada, nem por traça, nem por violencia, exclamou ella com uma energia varonil. Até ao presente tenho sido escrava de suas vontades; mas trata-se da felicidade de minha filha, daqui por diante não farei senão o que entender; fique bem certo disso.

Briant defendeu-se com vigor e isto foi-lhe muito facil, por quanto era perfeitamente innocente. Deve-se concluir de tudo o que precede que o pobre doutor não teve a permissão de descer ao salão antes que sua amavel companheira o fizesse.

Quando esta esteve prompta, o feliz par, depois de ter tomado Corina no caminho, desceu para a sala baixa, onde todos os convidados se foram successivamente reunindo. Elles eram em numero de sete: os dous Ragonneau de que temos fallado, os Srs. du Cantel e de Fourcy e suas Sras. e o cavalleiro de Artimon.

O Sr. du Cantel era um collector geral que acabava de obter a permissão de ceder a seu filho o emprego que exercia, era um homem gordo que orçava pelos seus sessenta annos, muito pichoso em seu trajar, muito sem ceremonia em seu tratar, e cheio de uma confiança prodigiosa em seu merito, porque tendo-o o acaso collocado no caminho da fortuna, tinha tido o vulgar bom senso de não se apartar delle; fallava muito e ria estrondosamente do que dizia, vendia agudezas, desnaturalisava os proverbios os mais conhecidos e citara a historia da feição a mais grotesca.

Finalmente como era muito bom sujeito, era amado no lugar e muitas vezes ja se tinha tratado de nomeal-o deputado. Teria sido isto o que se chama uma excellente escolha.

A senhora du Cantel podia achar-se no meio desse periodo equivoco e rapido da vida, durante o qual as mulheres fallam de sua velhice com uma solicitude que poderia fazer crer que procuram autorisar uma mentira, para empedir que se repare em um facto certo, qual he sua naturalidade. A senhora du Cantel tinha sido mui bella dos vinte aos quarenta e cinco annos e defendia energicamente os restos de sua belleza contra as insolencias do tempo. Ella fallava pouco, como toda a mulher que tem um marido palrador; mas requebrava-se muito, lembrando-se do passado: isto quanto ao physico. Quanto ao moral, a senhora du Cantel vaisava ainda quando se achava em sociedade de amigos e gostava prodigiosamente dos botões de rosa, do veludo, das plumas, das rendas e dos romances de Balzac e Paulo de Kock.

O Sr. Aldonço de Fourcy era o modelo perfeito, o typo completo do fidalgo camponez de hoje. Em 1830 elle tinha, como diziam as folhas do tempo, nobremente quebrado sua espada, o que significa que se tinha tranquillamente retirado para sua casa, cousa que tinha desejos de fazer, ha muito tempo: Era um desses fidalgotes arrogantes e invejosos, cujo realismo e cuja vaidade estavam constantemente em luta durante a restauração, porque pretendiam que tudo era concedido aos cortezãos, por predilecção e aos liberaes, por fraqueza. Fourcy tinha quarenta annos; era baixo, mas vigoroso, e não lhe teria faltado uma certa distincção, se não tivesse adoptado o systema de vulgarisar-se com gosto. Elle amava a agricultura com paixão e a caça com frenezi: criava cavallos, engordava bois, corria as feiras para popularisar-se; fazia opposição mais por birra que por convicção, e assignava as folhas que não defendiam sua opinião, por que não custavam senão quarenta francos. Sua mulher era bella e distincta; mas silenciosa e melancolica. Com quanto tivesse apenas trinta annos, sua saude parecia minada por um soffrimento interior. Dizia-se no lugar que não era feliz; tal vez ella participasse dessa opinião, sem poder dar a rasão disso.

O cavalleiro de Artimon fazia-se modestamente com terra de ter cincoenta e cinco annos, era um rapaz velho, individualidade quasi tão rara hoje quanto era commum outra ora. Este typo que desappareceu com os calções curtos, era representado na pessôa do Sr. de Artimon, por um homenzinho redondo e fresco, com as mãos sempre cheias de ramilhetes que offerecia ás damas, com as algibeiras guarnecidas de doces que as moças lhe tiravam, e com a memoria recheiada de enigmas, de charadas, de coplas e de outras riquezas desta especie que tem um sucesso prodigioso nos departamentos; era regalão, e sabia de cor a gastronomia de Berchoux e a arte de jantar na cidade do defunto Colnet.

O Sr. Ragonneau era a expressão perfeita do homem do povo de outra ora, o que tinha de digno e de respeitavel. Elle tinha atravessado sem reproche e sem medo a perigosa época da primeira revolução, aceitando funcções publica para poder prestar serviços privados, servindo-se de sua popularidade para infringir leis iniquas, fallando muito da liberdade, mas provando principalmente que não a comprehendia, finalmente permanecendo ostensivamente homem de bem, quando havia tantos perigos em deixar somente suspeitar que se o era. Elle tinha vinte boas mil libras de renda, resultantes de um patrimonio sabiamente administrado por muitas gerações. Suas maneiras eram dignas, simples e respeitosas; seu tom perfeito; sua linguagem um pouco solemne. Elle polvilhava os cabellos; mas pela data dos acontecimentos nos quaes tinha representado um papel activo, posto que honesto, podia-se julgar que devia ter pelo menos seus setenta e cinco annos

Simão, seu filho, não tinha senão vinte e cinco annos; seria difficil achar-se um mancebo mais amavel. Sua infancia tinha sido pura, e sua juventude era estudiosa. Mandado na idade de desanove annos para Paris a fim de frequentar ahi o curso de direito, tinha passado lá, cinco annos, fóra o tempo das ferias, e durante todo esse espaço não tinha nunca causado uma so hora de inquietação a seu pai. Elle era bello, calmo e serio; simples e modesto, ignorava as riquezas nativas de seu coração, e os thesouros lentamente amontoados de sua intelligencia. Sua fronte elevada tinha a gravidade da meditação sem a tristeza que ella produz quando he uma fadiga em vez de ser uma necessidade. O Sr. Ragonneau adorava a Simão, o qual amava a seu pai, com essa ternura respeitosa; cujas boas tradições a mocidade de hoje tem um pouco esquecido.

Taes eram as pessoas reunidas por então no salão da familia Briant.

O tempo passou-se em conversações até a hora em que Lazaro, mettido em uma libré demasiadamente comprida e larga para seu corpo, veio annunciar que o jantar estava prompto.

Durante esta importante ceremonia, nada perturbou o prazer da Sr. Briant O Sr. Ragonneau dirigio-se por si mesmo para um lugar modesto, de sorte que a direita e a esquerda da Sra. da casa poderam ser occupadas por du Cantel a Fourcy; Corina foi dignamente collocada entre d'Artimon e a Sra. du Cantel, de modo que Simão não podesse conversar com ella. O jantar esteve bom a segunda coberta não se fez esperar; finalmente a sobremeza chegou como um exercito de veteranos habituados, ha muito, á manobra. Pelas as oito horas, as equipagens dos convidados, menos o carro pesado o do Sr. Ragonneau o qual elle tivera a attenção delicada de mandar adiante poseram-se ao pé da escada. Por tras delles Lazaro tinha seguro pela redea o jumentinho de Artimon. Cada um entrou para seu carro. Du Cantel estava já no fundo de sua berlinda, quando o cavalleiro por junto delle a galope curto.

-- Olha, Briant, exclamou elle; d'Artimon monta a cavallo como um Bucephalo.

(*Continuar-se-ha.*)

ILEGÍVEL

-- **Em casa de J. Keller & Companhia**, na rua da Cruz n. 55, acha-se a venda o excellente e superior ***vinho de Bucellas***, em barris de 5.º, he muito recommendavel as casas estrangeiras, como excellente vinho para pasto.

-- Vende-se superior cognac velho, em barris de 12 a 24 canadas: na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & Companhia.

-- Vende-se gesso em barricas, vindo no ultimo navio chegado de França, tendo cada barrica 20 arrobas pouco mais ou menos: na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & Companhia.

Arados de ferro.

Vendem-se arados de diversos modelos, assim como americanos com cambão de sicupira e braços de ferro: na fundição da rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla nova n. 42.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

AGENCIA
da fundição Low-Moor.
RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Tecido de algodão trançado na fabrica de Todos os Santos.

Na rua da Cadeia n. 52, vendem-se por atacado duas qualidades proprias para saccos de assucar e roupa de escravos.

Moinhos de vento

com bombas de repucho para regar hortas e baixas de capim: vendem-se na fundição de Bowman & Mc. Callum, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Novo sortimento de fazendas, na loja da rua do Crespo n. 6.

Cortes de cassa chita franceza, de côres fixas, por 2,000, 2,400 e 2,800 rs.; ditos de cambraias de salpicos, a 3,600 rs.; cortes de chita de bom gosto, a 1,920 rs., com 12 covados; cassas de quadros para babados, com 8 1/2, a 2,400 rs., a peça; alparka de cordão muito fina, a 800 rs., o covado, e muitas outras fazendas por barato preço.

Bombas de ferro.

Vendem-se bombas de repuxo, pendulas e picota para cacimba: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10, fundição de ferro.

Vende-se

Arroz de casca,
Farello novo,
Chá preto,
Chumbo de munição,
Cimento,

vende-se tudo por preços commodos: no armazem de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim n. 35.

Pannos finos de todas as qualidades.

Na rua do Crespo, loja da esquina, que volta para a Cadeia, vendem-se panno fino preto, a 3,000, 3,500, 4,000, 4,500 e 5,000 rs.; dito azul, a 3,000, 4,000 rs., e muito superior, a 5,000 rs.; dito verde, a 2,800 rs.; dito muito claro, a 4,000 rs.; dito côr de rape, a 3,000 e 3,500 rs.; cortes de casimira preta, a 5,000, 6,000 e 8,000 rs.; ditos de côr, a 6,400 rs., e outras fazendas o mais barato possivel.

Cera de carnauba.

O mais superior que ha neste genero, vende-se em porção e a retalho: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50 de Cunha & Amorim.

Vellas de stearina.

Vendem-se estas vellas da melhor qualidade possivel a 16$ rs. cada caixinha de 25 libras, trata-se com A. C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 41.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa em pedra, assim como potassa chegada ultimamente a preço muito rasoaveis.

Potassa da Russia.

Vende-se potassa da Russia, recentemente chegada, e de muito superior qualidade, na rua do Trapiche n. 17.

Algodão para saccos.

Vende-se muito bom algodão para saccos de assucar, por preço commodo: em casa de Ricardo Royle, na rua da Cadeia n. 37.

-- **Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzalla Nova n. 42.**

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se a venda moendas de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal nova em pedra, chegada ultimamente de Lisbôa na barca *Ligeira*.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

-- **Vendem-se relogios de ouro, de sabonete, patente inglez, e ditos para senhora: em casa de G. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz n. 2.**

Ainda mais pechincha.

Cortes de casimira preta, fina, por 5,000 rs.; ditos de cores, a 6,400 rs.; brim branco trançado de linho, a 1,800 rs., o corte de calça; dito escuro, a 1,600 rs.; dito de listras, a 2,000 rs.: na rua do Crespo n. 6.

Nova pechincha.

Cortes de cassa chita, a 2,000 rs.; ditos de chita inteiros com 12 covados, a 1,600, 1,800 e 2,000 rs.

Na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a Cadeia, vendem-se cortes de cassas chita, a 2,000 rs; ditos de chita, a 1,600, 1,800 e 2,000 rs.; ditos de cambraia branca com listras de côres, a 3,000 rs.; ditos de salpico, a 3,000 rs.; cortes de colete de fustão do ultimo gosto, a 1,600 rs, e outras muitas fazendas por preço commodo.

-- Vende-se um grande sitio no lugar do Manguinho, que fica defronte dos sitios dos Srs. Carneiros, com grande casa de vivenda, de quatro agoas, grande senzalla, cocheira, estribaria, baixa de capim que sustenta 3 a 4 cavallos, grande cacimba, com bomba e tanque coberto para banho, bastantes arvoredos de fructo: na rua da Concordia, primeiro sobrado novo de um andar.

-- **Vendem-se ricos apparelhos de metal, para chá: em casa de G. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz n. 2.**

Casa de commissão de escravos.

Vendem-se escravos e recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della, para o que se offerece muitas garantias a seus donos: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.

Cera de carnauba.

No armazem de Domingos Rodrigues de Andrade & Companhia, na rua dos Tanoeiros n. 5, vende-se superior cera de carnauba, ultimamente vindas do Aracaty, em porção e a retalho, por menos preço que em outra qualquer parte, assim como sola e couros miudos.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de pulgar, por menos preço que o de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

NOVIDADE.
A elles em quanto não se acabam.

Superiores côrtes de cambraia prateada. Estes côrtes são pella primeira vez chegados a este mercado, e portanto devem ser vistos e comprados pelas senhoras de bom gosto, sendo seu diminuto custo de 4,000; na loja da rua do Crespo n. 6.

Na loja pernambucana, rua do Crespo n. 11.

Vendem-se ricos encerados, de bonitas estampas, com 8 palmos de largura.

-- **Vendem-se couros para cobertas de carros, os melhores que tem vindo ao mercado: em casa de G. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz n. 2.**

-- **Vende-se cola do Rio Grande, em barricas e por preço commodo: na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.**

-- Vendem-se vasos de louça fina para jardim, azulejo da mesma louça de bonitos gostos proprio para forrar frentes de casas, jardins, &c.; coeiros de algodão, azeitona nova, fumo, vinho do porto em pipas e barriz, alhos e rolhas em canastras, fio potrete, brins de algodão, peneiras de aramo, tinta de roris, por preços commodos: na rua do Vigario n. 11 no armazem e 1º andar.

-- **Vendem-se selins inglezes elasticos e ditos com borranhas: em casa de G. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz n. 2.**

Na loja pernambucana, rua do Crespo n. 11.

Vendem-se superiores cobertas de casimira carmezim, bordadas de preto, para piannos, mesas de meio de sala e de jantar.

-- **Vende-se superior panno de algodão, para saccos: em casa de G. Kenworthy & Companhia, na rua da Cruz n. 2.**

-- Vende-se uma casa terrea, na rua Imperial, travessa do Pavão n. 2: a tratar na rua de S. José n. 15.

Farinha,

de mandioca, chegada de Santa Catharina, no brigue *Minerva*, ancorado em frente do caes do Ramos: vende-se a bordo do mesmo navio, ou na rua do Trapiche, escriptorio n. 5, a preço menor do que em parte alguma.

--Vendem-se os seguintes generos de superior qualidade muito em conta, queijos londrinos frescos ditos de prato prizuntos para fiambre, ditos hamburguezes, ditos portuguezes melgaso para panella, latas com bolacha de Lisboa, ditas com chocolate de canella de Lisboa, frascos com conservas inglezes, bocetas e caixinhas muito asseiadas com massas finas para sopa, garrafas de vinho muscatel, de sitobal, ditas com dito feitoria do porto, ditas com dito de carcavelos branco, ditas com dito de colares: na rua da Cruz numero 46 defronte do Sr. Dr. Cosme de Sa Pereira.

NOVIDADE.
A elles antes que se acabem.

São chegados pela primeira vez a esta provincia os muito afamados côrtes de vestidos pratesdo para quem tiver bom gosto, pelo diminuto preço de 4,000 rs.: na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a cadeia.

Bom e barato.

Rua do Passeio publico, loja n. 9 de Albino José Leite, vendem-se ricos cortes de meia casimira, padrões modernos a 1,400 rs., riscados de linho azul e de cores a 300 rs. o covado, ditos francezes a 200 rs., ditos monstro a 200 rs., chitas para colxas a 160 rs, ditas para vestidos a 120, 160 e 200 rs., chapéos de sol de paninho do ultimo gosto, com barras a 2,500 rs., cortes de coletes de fustão a 800 rs., ditos de lã e seda a 1,000 rs., lenços de seda a 1,000, ditos de bico a 320 rs., ditos pintados para meninos a 140 rs., gravatas de setim a 1,500 rs, chales de chita a 640 rs., cambraia da india a 400 rs. a vara; e outras muitas fazendas que não annunciam-se por não occupar tempo.

Batatas, a 500 rs., o gigo.

Vendem-se batatas, chegadas ultimamente, a 500 rs., o gigo: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega, defronte ao guindaste.

Capotes de panno azul a 10,000.

Na rua do Queimado, defronte do beco do Peixe Frito, loja n. 3, vende-se capotes de panno azul pelo baratissimo preço de 10,000 rs. cada um.

Saccos de estopa.

Vendem-se 60 saccos de estopa, novos com 2 varas a 320 rs.: na rua larga do Rosario n. 48, primeiro andar.

Erva mate.

Na rua Nova n. 6, loja de Maia Ramos & Companhia, vende-se erva mate, chegada pelo ultimo vapor do sul, a 240 rs., a libra, e 6,000 rs., a arroba, he bebida mui fresca e dioretica.

Cortes de brins de listras, para calsas, a 1,440, 1,500 e 1,800 rs.

Vendem-se cortes de brim de listras de cores, a 1,440 rs.; ditos de brim amarello, a 1,500 rs.; ditos brancos de puro linho, proprio para militares, a 1,800 rs.; esguiões de algodão com 10 1/2 varas, a 2,500 rs., a peça; chales de lãa de bonitos padrões, proprios para andar em casa, a 3,200 e 3,600 rs.: na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia.

Na loja pernambucana, rua do Crespo n. 11.

Vende-se optimo merinó pretó, russiano, proprio para calças, jaquetas, paltos, vestidos, saias, timões, etc., pelo baratissimo preço de 400 e 500 rs., o covado.

-- Vendem-se os seguintes objectos ja usados, por preço commodo, 6 vãos de caxilhos para alcova, ou janellas de varanda, 6 portas de amarello e 1 carteira de uma so face: na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia.

Novo sortimento de cobertores, a 800 e 1,280 rs.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cobertores brancos de algodão, com barras, de cores e muito grandes, a 1,280 rs.; ditos escuros de tapete, para escravos, a 800 rs.; gangas de quadrinhos, para roupa de escravos, a 120 rs, o covado e outras muitas fazendas, por preço commodo.

Pechincha Economica.

He chegado ultimamente um novo sortimento de brins pardos, de linho, escuros e claros pello barato preço de 1600 rs. o corte; ditos de linho e algodão, padrões modernos e de bom gosto a 1280 rs o corte: na rua do crespo n. 14 loja de José Francisco Dias.

Mais pechincha.

Chales de seda, muito bonitos e grandes, a 4,500, 5,000 e 6,000 rs., cada um: na rua do Crespo n. 10, na loja do Taborda.

Chapeos amazonas.

Na rua Nova n. 44, fabrica de chapeos, chegaram pelo ultimo navio francez do Havre, os mais modernos e de melhor gosto possivel, chapeos amazonas de palha da Italia; ditos de feltro brancos, pretos e pardos; ditos de palha enfeitados, para meninas e meninos, por preço commodo.

Cheguem ao bom e barato

Vendem-se pannos finos pretos a 3,000 e 4,000, rs., ditos azues a 3,000, 4,000 e 5,000 rs., ditos verdes a 3,500, chitas francezas muito finas a 280 rs. o covado, cassa chita a 640 rs. a vara, casimiras de cores e de bonitos padrões a 6,000 e 5,000 rs. o côrte, lenços de seda de cores a 1,030 rs., palitós muito bem feitos a 5,000, lenços encarnados para gravata a 2,000 rs., algodãosinho com pouca avaria a 1,600 rs. a peça, lenços de cambria de linho a 480 rs, riscados largos proprios para roupa de escravos a 120 rs. o covado, sarjão proprio para roupa dos mesmos a 240 e 320 rs., o covado, e outras muitas que se tornam apreciaveis, não só pela sua boa qualidade, como pelo diminuto preço: na rua do Crespo n. 10, loja de Ignacio Luiz de Brito Taborda.

Attenção a pechincha.

A 240 rs., na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Vendem-se finissimas chitas francezas cores muito fixas, padrões lindos e de novos desenhos, fingindo cassa, pelo barato preço de 240 e 300 rs. o covado, ditas estreitas de novos padrões a 200 rs. o covado, brim trançado de puro linho cor de chumbo e amarello a 1,600 o corte, lós pretos muito grandes a 2,000, riscado francez a 160 rs. o covado, e chitas escuras a 160 rs. o covado, assim como outras muitas fazendas pelo barato preço.

Tesouras muito finas para costura.

Vendem-se tesouras para costura de muito superior qualidade e de todos os tamanhos, ditas direitas e volteadas para cortar unhas, e por preço mais comodo do que em outra qualquer parte: na rua dos Quarteis n. 24, loja de miudezas de José Dias Simões.

Bengalas a 480 rs.

Vendem-se bengallas a 480 rs. cada uma, ditas mais finas a 2,000 e 4,000 rs.: na rua dos Quarteis n. 24, loja de miudezas de José Dias Simões.

Navalhas para barba.

Vendem-se superior qualidade de navalhas para barba, com cabos de marfim, em estojos de uma só navalha, franqueando-se aos compradores poderem leva-los a contento, havendo mais outras diversas qualidades para menos preços: na rua dos Quarteis n. 24, loja de miudezas de José Dias Simões.

-- **Vende-se oleo de linhaça em botijas, de excellente qualidade; cimento em barricas e em meias ditas, e tambem em tinas, para commodade de quem não necessitar de barricas; taboas de pinho de 3 palmos de largura e 40 de comprimento: trata-se atrás do theatro velho.**

Excellentes fazendas e delicadas cores.

Na rua do Crespo n. 10 loja de J. L. B. Taborda, vende-se uma fazenda nova, com listras, denominada Mulurina, a 1,000 rs., a vara; na mesma loja tem o figurino pello qual se podera ver amaneira como as senhoras devem fazer os Vestidos, alem destas ha outras muitas fazendas de gosto moderno.

-- Vende-se ou aluga-se um sitio na Passagem da Magdalena, com boa casa terrea assobradada, com bastantes commodos para grande familia, cocheira, estribaria, quartos para escravos e para feitores, cacimba com boa agoa, muitos alegretes com flores, arvoredos de fructos, ou chãos proprios, murado e com portão de ferro, por preço commodo: trata-se com Frederico Chaves, no aterro da Boa Vista, sobrado numero 17.

-- Vende-se uma escrava, com uma cria de 6 annos, boa cozinheira, engommadeira e lavadeira: na rua do Codorniz, venda n. 10.

A 120 rs.

Vendem-se chitas, com muito bons pannos e tintas seguras, a 120, 140 e 160 rs., o covado; castor escuro muito encorpado, proprio para roupa de escravos, a 160 rs.; lenços bordados, para mão de senhora, a 280 e 320 rs., cada um: na rua do Crespo n. 23.

-- Vendem-se bonitos moleques, molecotes e molecões, e entre estes ha um optimo pedreiro; negros moços, de 25 annos, e negros de meia idade, para o trabalho de sitio; negrinhas, negrotas, negras moças e uma molata, de 18 annos, com algumas habilidades, tudo por preço mais em conta do que em outra qualquer parte: na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar.

-- Vendem-se 3 lindos moleques de 8 a 18 annos, sendo um optimo sapateiro; 4 pretos de 25 a 30 annos, sendo um oleiro, e outro caiador; 2 pardos de 20 a 25 annos; 2 pardas de 16 a 20 annos, com habilidades; 6 pretas algumas com boas habilidades, a outras proprias para todo o serviço: na rua do Collegio n. 3.

Ricas abotoaduras, para colete.

Vendem-se ricas abotoaduras de vidro, para colete, obra de muito delicado gosto: na rua do Queimado n. 16, loja de miudezas.

ARADOS AMERICANOS.

Vendem-se arados americanos verdadeiros chegados dos Estados Unidos: na rua do Trapiche n. 8.

Farinha barata.

Vendem-se saccas com farinha de S. Matheus, de boa qualidade, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: no armazem n. 11, da rua do Vigario.

-- Vende-se uma boa escrava, moça e sem vicio algum: na rua Bella n. 16.

Casa de modas francezas Buessard Millochau, aterro da Boa-Vista, loja n. 1.

Nesta casa especialmente de modas, as senhoras acharão sempre um grande sortimento de tudo o que componhe um toilette elegante, vindo directamente por todos os navios d'Havre as modas as mais escolhidas de Pariz, em chapeos, manteletes, toucados, bicos, fitas, luvas, filós, vestidos, blondes, cambraias, cassas, lenços, flores, plumas, espartilhos, tranças, tartalanas, garças, etc, etc., faz-se continuamente chapeos, toucados, vestidos, e qualquer enfeite de senhora, tanto para bailes e casamentos, como para visitas, com gosto reconhecido e preço commodo.

-- Vendem-se farinha SSSF verdadeira nova, oleo de linhaça, barris com breu, tudo a vontade dos compradores: no armazem de Joaquim da Silva Lopes, a porta da alfandega n. 20.

-- Vende-se na loja n. 1, do aterro da boa-vista, ricos véos de noiva, filós de blonde, ricas capelas de flores e cachos de laranjeira, capellas e caixas para madrinhas de noivas, bicos de blonde, luvas curtas e compridas, meias brancas, lisas e aberta bordada de seda, lenços de mão de cambraia de linho, ricas fitas brancas; faz-se e enfeita-se do ultimo gosto vestidos de noivas, por commodo preço.

-- Vende-se ou permuta-se por casas ou sitios nesta praça o engenho Pao-Sangue, sito na comarca do Rio Formoso, moente e corrente, de muito boa producção, com um quarto de legoa de frente, e meia de fundo, com proporções para moer com agoa vantajosamente, por ficar a margem do rio Serinhaem: tem optimo cercado quasi todo feito de vallados, e muito bom sitio para lavradores; quem o pretender dirija-se a rua Direita, no segundo andar do sobrado n. 88, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 4 as 6 da tarde.

Aos 5.000$000 de rs.
Loteria de N. S. do Livramento.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, faz sciente ao respeitavel publico, que as rodas da mesma loteria, andam infallivel no dia 30 de agosto vindouro, e as suas mui afortunadas cautelas estão expostas a venda, na praça da Independencia n. 4, loja de miudezas; na rua da Cadeia do Recife n. 46, loja de miudezas; no aterro da Boa Vista n. 58, loja de calçado, e na rua Direita n. 124, loja de ourives.

Preços das cautelas.		Premios correspondentes a sorte de 5:000$
Quartos	2,600	1:150,000
Quintos	2,100	920,000
Decimos	1,100	460,000
Vigesimos	600	230,000

Pechinchas!

Vendem-se peças de chitas finas, a 5,500, 6,000, 6,500 e 7,000 rs., em covados a 160, 180 e 200 rs.; ditas francezas largas de 280 rs., o covado; superiores cortes de cambraias de salpicos miudos, de cor, a 5,500, 6,000 e 6,500 rs., com 8 varas; franklim preto, superior fazenda, a 400 rs., o covado; algodão de listra, para escravos, a 200 rs., o covado; peças de madapolão, para forro de 20 varas, a 2,240 rs.; cortes de cambraia de seda, a 15,000 rs., o corte; cortes de cassa chita, muito finos, a 2,400 rs.; peças de algodão transado, proprio para escravatura, por ser de muita dura e elastico, a 3,600 rs., a peça; peças de cassas, para babados, a 2,400 e 2,500 rs.; peças de bretanha de linho, com 6 varas, a 3,000 rs; cortes de calsas de brim de cores, a 1,120 rs., com 13 e meio covados; cortes de casimira, muito fino, a 4,000 e 6,500 rs.; ditos de meia casimira, a 3,000 e 3,500 rs; riscadinhos de linho, a 360 rs., muito fino; algodões para saccos, de superior qualidade, a 210 rs., a jarda; riscadinhos francezes, a 240 rs.; cortes de gambrões, de superior qualidade, pelo diminuto preço de 1,800 e 2,000 rs., cada corte de calsa; cortes de cambraia do ultimo gosto, pelo diminuto preço de 7,000 rs., fazenda muito fina, e outras muitas fazendas, por preço muito commodo: na loja da estrella da rua do Queimado n. 7.

-- Vende-se uma escrava que faz o serviço de uma casa, por 250,000 rs.: no beco do Padre, sobrado, lado do sul.

-- Vendem-se velas de espermacete, em caixas, de superior qualidade: em casa de J. Keller & Companhia: na rua da Cruz numero 55.

-- Na rua das Cruzes n. 22, segundo andar, vendem-se duas escravas creoulas, de 22 a 26 annos, bonitas figuras, que engommam bem, cosem chão, cozinham e lavam de sabão, e uma dellas tem um filho moleque de 2 annos; uma dita com as mesmas habilidades, com uma filha creoula, de 7 annos; uma dita da Costa, de 26 annos, optima quitandeira; um molecote de linda figura, de 18 annos, perfeito cozinheiro; um pardo de 24 annos, proprio para todo serviço, e uma preta de meia idade, propria para todo serviço.

-- Vende-se um moleque, de 15 annos de idade, proprio para pagem: a tratar no beco da Lingoeta n. 8.

-- Vende-se uma escrava creoula, de 20 annos de idade, com uma cria de 3 annos, cozinha o diario de uma casa, lava e faz o mais serviço externo e interno: na rua do Rozario n. 29.

No aterro da Boa Vista, loja n. 18.

Vendem-se casinetas mescladas, optimas para palitós, pelo baratissimo preço de 640 rs., o covado, e ainda restam alguns cortes de casimira, a 3 000 rs., cada um.

Rua do Collegio n. 4.

Novo sortimento de chapeos de sol, para homem e senhora, a saber: -- chapeos de sol de seda, armação de baleia, de 4,500 rs. para cima; ditos ditos para senhora, de 4,000 rs. para cima; ditos de panno fino, de armação de baleia e de ferro, de 1,600 a 3,200 rs.; ditos ditos de armação de junco, de 1,200 a 1,800 rs., todos limpos: grande sortimento de sedas e pannos, em peças para cobrir os mesmos, baleias para vestidos e espartilhos de senhoras. Concertam-se todas as qualidades de chapeos de sol, tudo com perfeição e por menos preço do que em outra qualquer parte.

Para as escolas.

Vende-se no pateo do Collegio, loja do livro azul a synopsis do general Abreu e Lima, ultimamente adoptada pelo Exm presidente da provincia como compendio de leitura e historia do Brasil nas escolas primarias da provincia.

Preço em brochura	2,560
Encadernada	3,200

Loteria de N. S. do Livramento.

No aterro da Boa Vista, loja de calsado n. 58, vendeu-se além de outros premios o meio bilhete n. 513, em que sahio 1:500,000 rs., da loteria de N. S. do Livramento, e na mesma loja estão a venda bilhetes, meios, quartos, quintos, decimos e vigesimos da mesma loteria, a qual corre no dia 30 de agosto corrente.

Bilhetes	10,000
Meios	5 000

Gantois Pailhet & Companhia.

Continua-se a vender no deposito geral da rua da Cruz n. 52, o excellente e bem conceituado rapé areia preta da fabrica de Gantois Pailhet & Companhia da Bahia, em grandes e pequenas porções pelo preço estabelecido.

para curar da phtysica em todos os seus differentes graos, ou motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costas e peitos, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, dôr de garganta e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

De todas as molestias que por herança ficam ao corpo humano, nenhuma ha que mais destruitiva tenha sido, ou que tenha zombado dos esforços dos homens mais eminentes em medicina, do que aquella que he geralmente conhecida por molestia no bofe. Em varias épocas do seculo passado, tendo-se offerecido no publico differentes remedios com attestados das extraordinarias curas que elle tem feito; porem quasi que em todos os casos a ilusão tem sido apenas passageira, e o doente torna a recahir em peor estado do que se achava antes de applicar o remedio tão recommendado, outro tanto não acontece com este extraordinario

Xarope de bosque.

Novaes & Companhia, os unicos agentes nesta cidade provincia, e nomeados pelos Snrs. R. C. Yates & Companhia, agentes geraes no Rio-de-Janeiro, mudaram o deposito deste xarope para a botica do Snr. José Maria G. Ramos, na rua dos Quarteis, n. 12, junto ao quartel de policia, onde sempre acharão o unico, e verdadeiro, a 5,500 rs. a garrafa, e a 3,000 rs. meias garrafas.

Aos 50:000,000.
Casa feliz.

Maia Ramos & Companhia, na rua Nova n. 6, receberam pelo vapor *Imperador*, os mui afortunados bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da decima terceira loteria da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, cuja lista deve chegar pelo primeiro vapor: na mesma casa mostram-se as listas das que ja correram, e recebem-se bilhetes premiados de outras loterias do imperio.

Compram-se e vendem-se escravos, e recebem-se de commissão, tanto para dentro, como para fóra da provincia, e se adianta dinheiro sobre os de commissão sem levar-se juros, e os que forem comprados nesta casa, os donos desgostando e entregando os escravos da mesma fórma que os compraram, receberão o seu importe, fazendo um pequeno desconto: na rua das **Larangeiras n. 14**, segundo andar.

-- Vende-se uma negrinha de 14 a 16 annos: na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, se dirá quem vende.

OBRAS ESCOLHIDAS.

Vende-se o curso de Historia Moderna por Guizot, contendo a Historia geral da civilisação na Europa, e a Historia da civilisação em França, 6,000 rs; o curso de direito civil francez, por Zacarias, professor na universidade de Heidelberg, 8,000 rs.; o Tratado dos Julgamentos, precedido do Tratado das Acções, por Poncet, 5,000 rs.; estas obras estão inteiramente novas, e quem tiver a menor idéia do merecimento dellas, aliás bem conhecido, não deixará de compra-las por preços tão baratos, não as possuindo ainda: na rua Nova n. 17.

Pechinchas.

No aterro da Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se muito superior couro de lustro pela grande, pelo diminuto preço de 3 000 rs. a pele, sapatões de lustro a 2,400 rs o par, franjas pretas e de cores para sapatos a 200 rs. a vara, fiveles a 1,000 rs. a grosa, 1 dita de pares a 200 rs., marroquim de todas as cores por diminuto preço, alfinetes de ferro para armadores a 1,600 rs. a libra, sapatos da terra de todas as qualidades por muito barato preço.

-- Vendem-se diversas peças de ouro e prata, sem feitio, consistindo as de ouro em um rico colar francez, para pescoço de senhora; 1 rozario, 1 fivela de sinto, 2 pares de botões de punho, 1 par de fivelas para padre, 1 dito de brincos lapidados, 1 dito de solitarios, 1 annel de abraços, 1 volta de cordão com um coração, 1 par de atacas de minas novas, com contas do Rio de Janeiro, diversos resplandores e mais algumas pequenas obras, e as de prata, 20 garfos, 28 cabos de facas, um salva, 4 pares de castiçaes, 6 colheres de sopa, 10 ditas de chá, 1 dita para tirar assucar, 1 dita de terrina, alguns resplandores pequenos e diademas, cajados e uma porção de obras quebradas, e por mais barato preço, um par de brincos e 3 anneis de diamantes: na rua do Queimado, sobrado n. 37, primeiro andar.

A imitação dos de seda, a 2,000 rs.

Na rua do Queimado, loja n. 17, ao pé da botica, vendem-se chapeos de sol de paninho muito fino, de cores, verde, azul e preto, fazenda que parece seda, a 2,000 rs., cada um, assim como um sortimento de casimiras de cores mescladas, proprias para palitós, a 1,000 rs, o covado, cobertores do Porto, muito grandes e encorpados, a 2,500 rs., cada um, dão-se amostras com penhores.

-- Vende-se um fardamento completo para guarda nacional de cavallaria: na praça da Independencia n. 22.

-- Vendem-se 42 acções da companhia de Beberibe: a tratar com o Sr. Manoel Joaquim Silveira, no cambio da rua da Cadeia do Recife.

-- Vende-se a collecção das leis extravagantes: na venda da esquina do pateo do Carmo, que entra para a Cambôa.

-- Vende-se um pequeno sitio, com 2 moradinhas de casa, de pedra e cal, tendo 2 viveiros de peixe, planta de capim e muitas outras diversidades de fructeiras, vende-se por seu dono querer retirar-se por falta de saude, cujo sitio demarca com o do finado Carioca: a tratar no mesmo, ou na rua do Catuca dos Affogados, com seu dono João Hespanhol, no mesmo sitio.

-- Vende-se uma taberna, na rua da Aurora n. 56, com poucos fundos a vontade do comprador: a tratar no Recife na rua da Senzalla Nova n. 9, ou na mesma.

Vende-se no Maranhão, a fabrica de bugias stiarinas e sabão.

Os administradores da liquidação de Theodoro Chavanes, vendem a fabrica denominada Maranhense, na rua do Piopontão, desta cidade (porto dos remedios), a saber: -- casa em que está montada a fabrica, com 20 braças de frente e 15 de fundo; 2 prensas hidraulicas, orisontaes de força de 600,000 libras, cada uma; 1 dita vertical de força de 400,000 libras; 3 grandes caldeiras montadas, para o fabrico do sabão; 4 ditas para derreter sebo; todos os pertences necessarios para o fabrico do stearina e sabão; 9 escravos entendedores do serviço geral da fabrica; 1 terreno annexo a fabrica, com 7 braças de frente e 15 de fundo; 1 dito fronteiro a mesma fabrica, com 18 braças de frente e 28 de fundo: as pessoas que pretenderem comprar, pódem nesta praça dirigirem-se a J. Keller & Companhia.

Escravos fugidos.

-- Desappareceu no dia 15 do corrente, um muleque crioulo por nome Paulinho, de idade de 10 annos, pouco mais ou menos, cór amarellada por ter vicio, nariz chato, levou camisa de algodãozinho suja, e calça de riscado, sem chapéo, este escravo he do Sr. Antonio Jacintho da Silveira de Unna: quem o pegar leve-o na rua da Cadeia do Recife n. 51, ou na rua do Livramento n. 26 segundo andar que será recompensãdo.

-- Desappareceu desde o dia 7 do corrente, pelas 4 horas da tarde, a escrava Luiza, creoula, secca do corpo, alta e bem espigada, meia fula, rosto comprido, nariz grande, tendo entre as duas sobrancelhas a cicatriz de um talho, levou vestido de chita azul, panno fino preto, forrado de tafeta roxo, tudo novo: roga-se a qualquer pessoa que a encontrar, a faça conduzir a rua Direita n. 80, que será gratificado.

-- No dia 9 do corrente desappareceu um mulatinho por nome Antonio de idade de 10 a 12 annos, he natural do certão aonde foi comprado, tem os dentes largos, cabellos pouco encarapinhados, tem o costume de andar sempre com a bocca aberta, e desappareceu da tenda de sapateiro no aterro da Boa-Vista n. 43: quem o pegar leve-o a casa por cima da mesma tenda que será generosamente gratificado.

-- No dia 2 de agosto do corrente desappareceu do sitio das Rozeiras, do major Joaquim Elias de Moura, defronte da capella do Rozarinho, o seu escravo crioulo, mestre pedreiro, de nome Silvano, com os signaes seguintes: estatura regular, secco do corpo, bem preto, cabeça pequena; olhos vivos, pouca barba e com suiças finas e compridas, muito falto de dentes, só tem na mandibula superior um dente canino, peitos e bellados; e já com alguns cabellos brancos, tanto trabalha com a mão direita como com a esquerda, com a qual toca viola; pernas finas com uma cicatriz vermelha na canelia, e outra no peito do pé da outra perna: quem o pegar, ou delle der noticia certa, va ao dito sitio, que será recompensado com generosidade.

-- Em 9 de agosto do corrente anno, desappareceu um escravo do abaixo assignado com os signaes seguintes: de qualidade cabra, com idade pouco mais ou menos de 30 annos, alto, cheio do corpo, nariz afilado, barbado, he natural do certão do lugar chamado Tarua do Inhamum, com chapéo preto, camisa e calça de algodão, e levou comsigo uma garrota de cara branca: os aprehendedores levarão dito escravo à rua Direita n. 100, segundo andar, que receberão 20,000 rs. de gratificação.

Francisco José Duarte Camach

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.

MUTILADO